

Pod Informar.

03



WWW.CRLISBOA.ORG / PORTUGAL / MARÇO 2023 / REVISTA MENSAL / GRÁTIS
DIRETOR JOÃO MASSANO / ISSN 2975-8734



crisboa

saúde mental



Caros(as) Colegas,

O nosso “Eu” existe e vive dentro de nós antes de qualquer profissão ou de qualquer ‘capa’ que possamos vestir todos os dias, nas nossas atividades diárias e afazeres. É fácil, no frenesim das nossas rotinas, perdermo-nos nas nossas responsabilidades e preocupações, perdendo de vista o que é, de facto, importante para nós. O ruído de fundo ao nosso redor é colossal, a quantidade de informação que recebemos de todos os lados facilmente nos ‘contamina’ e nos afasta do equilíbrio que devemos buscar e que deveria ser a prioridade. Conheceremos nós a nossa verdadeira identidade? Estamos conscientes do estado da nossa Saúde Mental? A Saúde Física todos conhecemos (mais uns do que outros), mas reconhecemos, sem tabus, as nossas enfermidades. Procuramos nos profissionais de saúde ajuda e apoio e, quem sabe, na fé que tantas vezes nos auxilia, nos momentos difíceis. Contudo, aquilo que está para além do que os olhos veem fica, tantas vezes, esquecido. Já os seus efeitos, esses, são nefastos e, quando deixados sem atenção, o alerta pode surgir já tardiamente.

Foi com esta consciência que o Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados (CRLisboa), conhecendo a realidade da Classe – através, designadamente, das queixas e contactos que vai recebendo dos(as) Colegas e/ou através do inquérito que realizou para analisar a incidência do Burnout – encetou esforços para melhorar os conhecimentos da Classe nestas matérias, facultando ferramentas para combater estas vicissitudes e aumentar os casos de sucesso/superação dos transtornos mentais na Advocacia – e sobretudo para trabalhar na sua prevenção.

Este trabalho começou no início do verão passado e desde aí foram vários os podcasts e conferências dedicados aos temas da Saúde Mental que organizámos (p. ex. com o Bastonário da Ordem dos Psicólogos ou com o Advogado João Vieira de Almeida), foi realizado um inquérito junto dos(as) Colegas inscritos no CRLisboa com o objetivo de analisar a incidência do Burnout na profissão e foi criado o GaBEP – Gabinete de Promoção do Bem-estar Psicológico, serviço gratuito, que se tem manifestado de extrema importância.

Este é um trabalho que está só a começar sobretudo tendo em conta que a nossa atividade é uma das profissões de mais risco no que à Saúde Mental diz respeito e, por isso, fazia todo o sentido este número da Pod Informar dar enfoque ao tema. Nesta edição, pode ficar a conhecer em pormenor as iniciativas mais relevantes que organizámos, bem como ler um artigo inédito de António Castanho (psicólogo, psicoterapeuta e coordenador do GaBEP) que aborda as necessidades específicas dos(as) Advogados(as) e dá orientações sobre como melhorar a Saúde Mental da Classe e como prevenir situações como a do Burnout. Além disso, fizemos uma compilação breve de legislação e jurisprudência atinente a estas temáticas, para ajudar os(as) Colegas a conhecer o enquadramento deste tema.

Como não poderia deixar de ser, com esta edição de março, pode também ficar a conhecer as iniciativas mais relevantes do CRLisboa deste mês, como o lançamento da Plataforma Digital de Recrutamento e do novo canal digital “Pod Protestar” e alguns eventos do CRLisboa (a Spring Conference da European Young Bar Association e a II Conferência Internacional sobre Violência Doméstica). Mas a parte nobre da nossa revista é mesmo a “Academia do Advogado”, onde divulgamos todas as informações úteis para os(as) Colegas, como a formação do CRLisboa agendada, as e-publicações e vídeos de conferências organizadas pelo Conselho e, claro, a legislação e jurisprudência compilada, mais relevante do mês de março.

Em breve, a nossa revista ganhará novas rubricas, sendo nossa intenção dar espaço relevante, por exemplo, às nossas delegações, mas também aos colaboradores do CRLisboa, sem quem seria impossível levar a cabo o trabalho que todos os dias fazemos em prol da Classe. Até lá, e como bem diz João Vieira de Almeida no nosso podcast, não se esqueçam que antes de sermos Advogados, somos pessoas. Por isso, há que trabalhar para que não nos percamos nos labirintos das nossas vidas em busca de respostas, quando elas são – ou aparentam ser tantas vezes – simples, óbvias e cristalinas e estão, afinal, ‘cá dentro’ no nosso “Eu” interior.

O vosso colega,
João Massano



crlisboa

emissão especial

CRISE NA HABITAÇÃO

com

**FILIPA ARANTES PEDROSO
FILIPA ROSETA
E LUÍS MENEZES LEITÃO**

moderação de

MANUEL ALEXANDRE HENRIQUES

**DIA 26 DE ABRIL
AS 21 HORAS**



**O ADOVADO
FAZ A DIFERENÇA**

**POD
ESCLARECER**



Diretor

João Massano

Estatuto Editorial**Coordenação Editorial**

Susana Rebelo

Coordenação Gráfica

Henrique Paulino

Susana Rebelo

Redação

Cândida Bernardo

Marlene Carvalho

Sofia Galvão

Susana Rebelo

Produção Gráfica

Henrique Paulino

João Frazão

Susana Rebelo

Revisão

Marlene Carvalho

Sofia Galvão

ERC

N.º 127900

ISSN

2975-8734

Proprietário

Ordem dos Advogados

NIPC: 500 965 099

Sede da Redação

Rua dos Anjos, 79, 1050-035, Lisboa

Editor

Conselho Regional de Lisboa da

Ordem dos Advogados,

Rua dos Anjos, 79, 1050-035, Lisboa

Fontes**Legislação**

Assembleia da República

Autoridade Tributária e Aduaneira

Diário da República Eletrónico

Jornal Oficial da Região Autónoma dos

Açores

Jornal Oficial da Região Autónoma da

Madeira

Jornal Oficial da União Europeia

Jurisprudência

Assembleia da República

Diário da República Eletrónico

Procuradoria Geral da República

Supremo Tribunal Administrativo

Supremo Tribunal de Justiça

Tribunal Constitucional

Tribunal dos Conflitos

Tribunal Central Administrativo Norte

Tribunal Central Administrativo Sul

Tribunal de Justiça da União Europeia

Tribunal da Relação de Coimbra

Tribunal da Relação de Évora

Tribunal da Relação de Guimarães

Tribunal da Relação de Lisboa

Tribunal da Relação do Porto

Conteúdos

Tema de Fundo**06**

Saúde Mental e Advocacia. Falar, Agir, Prevenir

08

Burnout: O que é? Como Prevenir?

12

Burnout: da Conceptualização à Intervenção

16

João Vieira de Almeida sobre Saúde Mental

"Nunca devemos esquecer que antes de sermos um Advogado, somos uma pessoa"

22

Podcast com o Bastonário da Ordem dos Psicólogos

"É preciso aumentar a literacia para a Saúde Mental"

28

Gabinete de Promoção do Bem-Estar Psicológico

Throwback CRLisboa**32**

CRLisboa lança Plataforma Digital de Recrutamento

33

CRLisboa lança Pod Protestar

34

CRLisboa recebe a Spring Conference da EYBA

35

Em destaque na próxima edição CRLisboa nos Media

Quem é Quem?**36**

Dora Isabel Baptista

Delegações**38**

Delegações Tomam Posse

Espaço do Advogado Estagiário**40**

Segunda Fase do Estágio: um resumo para o Curso de Estágio de 2022

Academia do Advogado**44**

Agenda de Formação

46

Vídeos

48

E-Publicações

54

Legislação

Saúde Mental

56

Jurisprudência

Saúde Mental

60

Legislação

Diário da República

66

Legislação

Região Autónoma da Madeira

68

Legislação

Região Autónoma dos Açores

70

Legislação

Iniciativas Legislativas

74

Legislação

Jornal Oficial da União Europeia

78

Legislação

Informação Aduaneira e Fiscal

80

Jurisprudência

Supremo Tribunal de Justiça

81

Jurisprudência

Supremo Tribunal Administrativo

82

Jurisprudência

Tribunal Constitucional

91

Jurisprudência

Tribunal dos Conflitos

92

Jurisprudência

Tribunal da Relação de Lisboa

93

Jurisprudência

Tribunal da Relação do Porto

94

Jurisprudência

Tribunal da Relação de Coimbra

95

Jurisprudência

Tribunal da Relação de Guimarães

96

Jurisprudência

Tribunal da Relação de Évora

98

Jurisprudência

Tribunal Central Administrativo Norte

99

Jurisprudência

Tribunal Central Administrativo Sul

100

Jurisprudência

Diário da República

101

Jurisprudência

Procuradoria Geral da República

102

Jurisprudência

Tribunal de Justiça da União Europeia

ZOOM

06

Throwback CRLisboa

Em março, o Conselho anunciou a transição para o digital do canal **Pod Protestar**.

Este formulário simples e intuitivo, e que agora está disponível online, serve para facilitar a apresentação de reclamações/denúncias/sugestões, sobre o funcionamento dos serviços públicos da região de influência do Conselho.

30

Academia do Advogado

Nesta edição, o destaque na área da formação vai para as **e-publicações e vídeos de conferências** organizadas pelo CRLisboa **no âmbito da Saúde Mental**.

Quanto à Legislação e Jurisprudência, está em foco a Portaria n.º 86/2023, de 27 de março (distribuição dos processos por meios eletrónicos), o Projeto de Lei 643/XV/1 (regime contributivo da SS para Advogados) e o Acórdão n.º 126/2023 do Tribunal Constitucional.

42

Saúde Mental e Advocacia

Falar, Agir, Prevenir

Nos últimos dois anos, com o advento da pandemia por COVID-19, vivemos uma situação excepcional que 'pôs a nu' o problema da Saúde Mental. Os sucessivos confinamentos – por razões de saúde pública – trouxeram consigo a realidade do teletrabalho obrigatório, pelo menos durante esses períodos.

Se em muitos casos, em empresas mais respeitadoras e cumpridoras das políticas de conciliação da vida profissional e pessoal, esta foi uma realidade bem-vinda e que até levou muitos trabalhadores a preferirem optar por trabalhar nesse regime em permanência, houve muitos outros para quem esta opção se tornou um pesadelo.

Seja porque as empresas ou hierarquias não entenderam o que era o conceito do teletrabalho, seja porque as exigências laborais aumentaram ao ritmo da cada vez maior concorrência, vimos explodir, por exemplo, a realidade do Burnout – que já existia e era falada em surdina antes da pandemia.

As profissões da Advocacia não são alheias a estes problemas – até pelo seu regime de prática que nos torna a todos profissionais por conta própria e, logo, alvo de sobrecarga de tarefas.

Por isso, não é estranho que durante a pandemia a nossa Classe tenha sido atingida por problemas na área da Saúde Mental. Mas a crise pandémica também trouxe uma oportunidade: abriu-se espaço para se falar deste tema sem tabus – afinal a nossa Saúde Mental é tão essencial quanto a física.

Mais: ficou claro que ter um problema no âmbito da Saúde Mental, como o Burnout, não tem nada a ver com sermos incapazes, menos profissionais ou incompetentes. Tem a ver com limites saudáveis ao exercício dos nossos compromissos profissionais de forma que não oblitarem a nossa vida pessoal e, sobretudo, o nosso descanso e bem-estar. Trata-se, afinal, de saber 'trabalhar para viver' e não de 'viver para trabalhar'.

Durante os anos da pandemia, e conforme os confinamentos se foram instalando, a pressão sobre o trabalho sem rendimentos e a ausência de apoios sociais aumentou, foram muitos os Colegas que nos fizeram chegar queixas e pedidos de ajuda sobre as situações por que estavam a passar e os desafios de exaustão e stress que enfrentavam.

Isto coincidiu com a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no início de 2022, do Burnout como uma síndrome medicamente verificada o que tornou claro para o Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa) que tínhamos de abordar este tema com frontalidade, na ausência de respostas das autoridades oficiais em Portugal. Sendo o Burnout a queixa mais premente, decidimo-nos por três iniciativas sobre este tema:

A primeira foi tratar o tema do Burnout de forma extensa, mas acessível, em vários episódios do nosso podcast 'Pod Esclarecer', emitidos em julho de 2022 (ver destaque na página 08);

Seguidamente, e na ausência de estudos nacionais sobre a Classe neste âmbito, lançámos a realização de um inquérito junto dos Colegas inscritos no CRLisboa capaz de analisar a incidência do Burnout na profissão; e

Em outubro, findo esse estudo, realizamos uma conferência dedicada ao tema, durante a qual, além de debater o problema, apresentámos os resultados preliminares do estudo que desenvolvemos.

Desde então, não ficámos parados, e tendo em conta os resultados do inquérito realizado – respondido por 2056 Advogados(as), e que concluiu que, desta amostra, mais de metade dos inquiridos se encontrava em risco de Burnout - em novembro de 2022 lançámos o GaBEP – Gabinete de Promoção do Bem-Estar Psicológico.

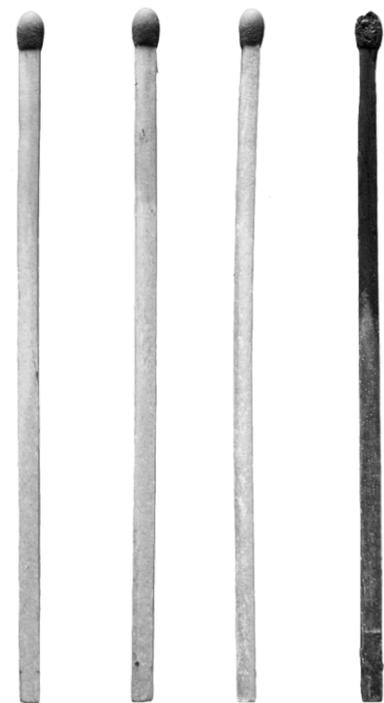
Este serviço gratuito do CRLisboa, consiste num gabinete de apoio psicológico que presta consultas virtuais geridas por um psicólogo, e recebeu logo nos primeiros três meses mais de uma centena de pedidos de consulta, reforçando as preocupações do Conselho no que se refere às necessidades dos seus associados nesta área (ver notícia detalhada sobre o GaBEP na página 16 da nossa edição anterior).

Em termos de divulgação destes temas, realizámos mais episódios do nosso podcast dedicados a estes temas, com a Ordem dos Psicólogos e com o Advogado João Vieira de Almeida, que tem tido um papel relevante no combate ao estigma da Saúde Mental (ambos em destaque nas páginas 16 e 22).

Mas temos feito mais e nesta edição pode ainda ler (página 28) o artigo de fundo de António Castanho, Coordenador do GaBEP que nos fala do desafio de dar resposta às necessidades dos(as) Advogados(as) de ganharem competências que lhes permitam melhorar a sua Saúde Mental e prevenir situações como a do Burnout.

Este é, definitivamente, um tema que está na ordem do dia e sobre o qual há que continuar a falar porque a nossa Saúde Mental é tão ou mais importante que a nossa Saúde Física. E no caso dos(as) Advogados(as), pela natureza da sua profissão, é mesmo essencial.

BURNOUT



O QUE É? COMO PREVENIR?

Em 2022 o Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa) entendeu relevante explorar o impacto do Burnout na Advocacia e falar publicamente desta queixa que afetava, já então, tantos(as) Advogados(as) que faziam chegar as suas queixas e desabafos ao CRLisboa.

Para isso, em julho de 2022, dedicou três episódios do seu podcast (nrs. 3, 4 e 5) a este tema, convidando a Senhora Professora Sónia Gonçalves, Psicóloga do Trabalho e das Organizações e Docente no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, para uma conversa sobre a síndrome de Burnout, que cada vez mais surge no ambiente de trabalho.

A conversa começou com referência a alguns estudos sobre esta doença (ver caixa) e às queixas que o CRLisboa foi recebendo ao longo dos anos da pandemia.

João Massano quis saber a opinião de Sónia Gonçalves sobre o maior ou menor risco de os(as) Advogados(as) estarem expostos ao Burnout, tendo em conta a natureza da profissão e os impactos socioeconómicos que sofreram durante esse período.

Sónia Gonçalves considerou que esta é uma profissão, pela sua natureza liberal – e que, tal como outras profissões, se exerce, em regra, por conta própria – está naturalmente mais exposta aos fatores que levam ao Burnout.

Explicou que esta síndrome consiste num cenário de trabalho em que há uma exposição prolongada e continuada a fatores de stress intensos, por um longo período, levando a impactos sobre todas as esferas da vida de um indivíduo. Os sintomas podem passar por comportamentos de exaustão emocional, despersonalização, pensamentos de desvalorização pessoal e profissional, etc.

Para a psicóloga, a pandemia criou um cenário propício ao aparecimento deste fenómeno, uma vez que mergulhou as pessoas num clima prolongado e intenso de incerteza com a saúde pública e a saúde pessoal, com a manutenção do seu trabalho, com a disrupção do seu quotidiano, vida familiar, tempo e rotinas pessoais, com as perdas familiares sofridas e com o advento do teletrabalho.

Este cenário criou um ‘caldo’ de falta de controlo, de perda de autonomia e de elevada pressão profissional e pessoal, quer para quem se viu fechado em casa com a restante família e os filhos a ter de gerir uma série de rotinas diferentes, quer para quem vivia sozinho e se viu isolado e sem qualquer ligação e apoio presenciais.

Apesar de não conhecer nenhum estudo específico sobre a Advocacia, Sónia Gonçalves disse acreditar que, a exemplo de outras profissões semelhantes, lhe pareceria credível que os(as) Advogados(as) tivessem propensão para desenvolver Burnout, sobretudo os que trabalharem em prática individual, ou seja, em isolamento e sem estruturas de apoio.

Isto porque a insegurança profissional é um dos principais fatores de stress dado que mexe com a nossa capacidade de subsistência e sobrevivência, insegurança que no caso dos(as) Advogados(as) faz parte da própria forma de exercício da profissão – por ser eminentemente liberal.

Em situações de Burnout nas profissões por conta de outrem, é normalmente possível alterar fatores externos ao indivíduo para melhorar a sua situação, mas no caso dos(as) Advogados(as) e já que não é possível alterar a forma da profissão, a professora universitária sugeriu que os(as) Advogados(as) desenvolvam, com mais afinco, outras estratégias e rotinas para saberem proteger-se. Isto é, se não é possível mexer na fonte do problema, há que encontrar recursos para gerir a situação.

Com o advento do teletrabalho, João Massano também quis saber se esta realidade deveria manter-se no pós-pandemia ou se seria preferível, em termos de Saúde Mental, um regime mais equilibrado como o híbrido (parte do tempo na empresa, parte em casa).

Da sua experiência a trabalhar com empresas, Sónia Gonçalves referiu que esse é agora o grande desafio dos empregadores. Do ponto de vista científico, estudos têm revelado que o teletrabalho a 100% tem desvantagens do ponto de vista psíquico, como o isolamento e a quebra com as equipas e do sentimento de pertença à empresa, bem como desafios de manutenção da liderança e da produtividade.

Neste quadro, a psicóloga referiu que o regime híbrido parece ser “o melhor de dois mundos” uma vez que evita as desvantagens do teletrabalho a tempo inteiro e permite manter as vantagens desse regime em termos de poupança de tempo e de conciliação da vida familiar e pessoal.

Na conversa com Sónia Gonçalves, João Massano também quis saber se a pandemia teve esse lado positivo de ter trazido o tema da Saúde Mental para a ordem do dia e se o pudor de abordar este tema se está a esbater.

O Burnout em estudo

- Segundo um estudo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, do Instituto de Saúde Ambiental da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e da Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Saúde Mental, em 2020 cerca de 25% da população portuguesa apresentava sintomas de Burnout – isto é, um em cada quatro portugueses;
- Estudos europeus apontam Portugal como o 7º país da União Europeia em que as pessoas reportam estarem mais expostas a fatores de risco que podem afetar o seu bem-estar mental na vida profissional, como pressão elevada, os horários longos e a falta de autonomia sobre ritmo e os processos de trabalho;
- Por fim, Portugal é o 3º pior país da União Europeia, de um conjunto de 24 países analisados pela OCDE, em termos de conciliação da vida pessoal e profissional.

Como as Ordens podem apoiar

· **Campanha de imagem para dar visibilidade e notoriedade à profissão e, assim, ajudar a abrir o mercado aos profissionais;**

· **Criar estruturas e iniciativas de apoio no âmbito da promoção da Saúde Mental semelhantes às promovidas pelas empresas;**

· **Contribuir para desmistificar a Saúde Mental;**

· **Dar formação aos profissionais para os sensibilizar para a importância da Saúde Mental;**

· **Promover programas de coaching, desenvolvimento pessoal, etc.;**

· **Promover estudos que permitam conhecer os profissionais e as suas necessidades e desafios.**

Sónia Gonçalves disse acreditar que sim, mas considerou que ainda há um longo caminho a percorrer uma vez que falar sobre Saúde Mental ainda não é algo normalizado na nossa vida. Deu como exemplo os temas da alimentação saudável e da higiene oral que, atualmente, são falados nas escolas desde cedo, pelo que entram nas rotinas normais de todas as pessoas, prevenindo, p. ex., casos de anorexia, etc.

A professora acredita que as coisas só mudarão quando se falar de Saúde Mental como se fala de Saúde Física e considerou que a pandemia trouxe essa oportunidade, posto que se tornou um problema mais visível e transversal a todos os tipos de pessoas.

Disse também que o desconhecimento do papel do psicólogo não ajuda a que os cidadãos falem sem medo de Saúde Mental – acreditam que ter de ir ao psicólogo é sinal de estar louco – e considera que é preciso uma abordagem diferente ao papel dos médicos: devemos ir ao médico para continuarmos a sentir-nos bem e não porque nos sentimos mal.

Do ponto de vista individual, ir a um psicólogo significa apostar no seu desenvolvimento pessoal e em desenvolver estratégias e recursos para evoluirmos na vida e alcançarmos os nossos objetivos. Já no caso das empresas, uma abordagem apoiada pela psicologia pode ser uma ferramenta de pre-

venção primária de problemas de Burnout, etc. em contexto profissional.

João Massano registou o paralelismo da perceção errada da profissão de psicólogo com a de um Advogado, uma vez que também neste caso os cidadãos deveriam perceber a importância de recorrer a um(a) Advogado(a) para prevenir uma situação de litígio e não apenas quando o problema já está instalado.

O tema seguinte lançado pelo Presidente do CRLisboa foi a importância de conceitos como o chamado “work/life balance” (conciliação da vida profissional e familiar) e o “well-being” (literalmente, bem-estar) e de que forma podem ter relevância para melhorar o trabalho dos(as) Advogados(as).

Sónia Gonçalves referiu que a conciliação entre a vida profissional e familiar já era uma preocupação de várias empresas, mas que ganhou preponderância com a pandemia, sobretudo porque as pessoas viveram contextos em que, por um lado, perderam os limites entre a vida pessoal e profissional e, por outro, experimentaram a vantagem de poder gerir o seu tempo de uma forma diferente, mais perto de casa e da família. A investigadora defende que contextos de trabalho que não permitam a existência equilibrada das duas esferas de vida não são saudáveis.

Relativamente ao conceito de Bem-estar, Sónia Gonçalves referiu que tem a ver com a procura de um estado pessoal em que a

pessoa se sente equilibrada e com condições físicas e anímicas de prosseguir os seus sonhos – e o contexto profissional influencia muito esse estado. Daí que seja muito importante trabalhar num local em que esse desenvolvimento é bem acolhido, ou seja, uma empresa que trabalha mais em função de objetivos do que do lucro e de horários certos, que permite flexibilidade para que um colaborador trate de um assunto pessoal urgente durante o horário de trabalho sem que isso seja um drama, etc.

A este propósito, João Massano destacou que, atualmente, as gerações mais novas de Advogados(as), já olham para a vida profissional com menos apetência para aceitar a pressão constante de faturar e de angariar muitos clientes, o que é visto pelos mais velhos como indisponibilidade para se dedicar à profissão.

A investigadora confirmou que é algo que acontece em várias profissões, com os jovens trabalhadores a darem menos importância ao salário pecuniário e mais ao salário emocional: sentem-se realizados, terem experiências relevantes, etc. Apesar de não haver estudos concretos sobre os Advogados, Sónia Gonçalves acredita que é uma profissão em que esta situação também se manifesta.

Tendo em conta o perfil liberal, por conta própria, da profissão, isto é, sem haver normalmente uma estrutura empresarial por trás do(a) Advogado(a) que

o possa apoiar e/ou criar condições para evitar as situações de Burnout, João Massano quis ainda saber o que pode uma entidade como o CRLisboa fazer para apoiar os seus associados.

Sónia Gonçalves considerou que as Ordens Profissionais em geral podem e devem ter um papel importante nesta questão, começando por ser um agente ativo de promoção da profissão, dando-lhe visibilidade e notoriedade e, assim, ajudando p. ex. na angariação de clientes e, logo, conseguindo que os profissionais tenham menos insegurança profissional (ver caixa para mais sugestões).

Por fim, e porque o podcast foi emitido em altura de arranque de férias, João Massano quis saber se esta é uma altura em que se deve aproveitar para fazer um diagnóstico pessoal e repensar a atitude, para evitar potenciais problemas de Burnout.

A professora do ISCSP disse ser essencial não apenas ter férias, de preferência até vários pequenos momentos ao longo do ano, mas sobretudo aproveitar esse período para verdadeiramente parar – literalmente ‘não fazer nada’.

É que essas alturas são essenciais para que possamos fazer uma recuperação psicológica e, para finalizar o programa, a psicóloga deixou um conjunto de sugestões e dicas para nos ajudarmos nesse processo (ver caixa).

Sugestões de férias para prevenir o burnout

1. Apostar em tarefas de relaxamento e prazer (ler um livro, tomar um banho de mar, etc.)

2. Experimentar tarefas que nos desafiem (pintar um quadro, fazer um puzzle, aprender surf, etc.)

3. Privilegiar tarefas sobre as quais temos controlo (por oposição ao que acontece no trabalho)

4. Afastar o trabalho:

- Literalmente, manter o computador longe da vista
- Definir momentos para ver emails, etc.
- Se necessário, desinstalar do telemóvel aplicações de redes sociais ligadas ao trabalho, etc.
- Deixar sempre um aviso de ‘out of office’ para evitar solicitações evitáveis;
- Antes de ir de férias, planear e delegar o trabalho

5. Preparar o regresso:

- Não regressar na véspera de ir trabalhar;
- Se possível, regressar a meio da semana para conseguir reentrar na rotina caseira antes de ir trabalhar
- No primeiro dia de trabalho, priorizar e não querer recuperar tudo o que não fez em três semanas.

Burnout: da Conceptualização à Intervenção

Durante o verão de 2022, o Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa) levou a cabo um inquérito coordenado pela Professora Sónia Gonçalves, Psicóloga do Trabalho e das Organizações e Docente no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, que juntou os contributos de mais de 2000 Colegas, para levar a cabo o primeiro estudo científico sobre a incidência de Burnout na profissão.

Em outubro, concluído o estudo, o CR-Lisboa organizou uma conferência online, com a presença de Sónia Gonçalves, para divulgar os primeiros resultados, para analisar esse retrato da profissão e para propor estratégias para prevenir e enfrentar este problema.

Na abertura da conferência, João Massano sublinhou a importância de debater os temas da Saúde Mental, e especificamente do Burnout, uma vez que cada vez mais e em todas as profissões este é um problema que se manifesta em algum momento da vida profissional.

Salientou que o progresso tecnológico e as mesmas ferramentas que nos facilitam a vida – como os telemóveis, os computadores e afins, a internet, o correio eletrónico, etc. – também nos fazem andar, viver e trabalhar quase 'à velocidade da luz'.

E se, por um lado, é bom ter formas de estar com a família e os amigos ou de resolver tarefas ao alcance de um botão, também é verdade que a pressão para estar 'sempre ligado' e contactável aumentou. Com isso, acabou o nosso sossego e silêncio, desmoronando as fronteiras entre o profissional e o pessoal e tornando a gestão do nosso tempo uma disciplina ao nível de 'rocket science'.

No caso dos(as) Advogados(as), João Massano considerou que este impacto foi ainda maior, pela própria natureza da profissão, que 'convida' ao isolamento e à sobrecarga de tarefas, e sublinhou que foi por essa razão que o CRLisboa achou indispensável conhecer o problema, pela voz dos próprios profissionais.

Assim, com o inquérito realizado junto dos profissionais da Classe (com os contributos dos Colegas que, de forma anónima e segura, quiseram participar) passou a ser possível ter um retrato do fenómeno do Burnout na Advocacia e pensar em soluções e respostas que possam atenuar o seu impacto, disse.

João Massano referiu ainda que, na sequência do podcast especial do Conselho sobre o Burnout (publicado em julho de 2022), foram muitos os pedidos recebidos no Conselho no sentido de ser possível aceder a formação ou outras iniciativas sobre gestão do tempo e produtividade, inteligência emocional, gestão do stress, etc.

E foi exatamente pela caracterização do que é Stress e Burnout que a conferência começou, com Sónia Gonçalves a explicar estes conceitos e as suas especificidades. A professora universitária começou por trazer alguns dados de fundo sobre o tema:

- Considerou que hoje é mais fácil tratar este tema porque muitas figuras públicas perderam o pudor de assumir que viveram situações de Burnout;
- Essa admissão ajudou a que o Burnout deixasse de ser visto como uma 'moda' para ser assumido como um problema de saúde pública;
- Referiu variados artigos da imprensa em que se assumia que as empresas que não enfrentam os problemas provocados pelo stress nos seus colaboradores tinham custos muito elevados (3,2 mil milhões de euros).



Burnout: conceito e características

Conceito

Corresponde a um estado de **exaustão física, emocional e mental** causado pelo envolvimento por longo tempo em situações emocionalmente desgastantes;

Burnout não é stress, fadiga ou depressão, embora possam ser causas ou sintomas desse estado;

O stress prolongado e permanente pode provocar Burnout, mas o stress tem também um lado bom, aquele que nos dá energia para conduzir tarefas desafiantes;

O Burnout pode atingir qualquer profissional, contudo vários estudos apontam que as profissões mais afetadas são as mais expostas diretamente ao sofrimento dos outros (pessoal médico, professores, polícias, bombeiros, assistentes sociais, Advogados, etc.); Os estudos internacionais que existem sobre o tema ainda precisam de ser melhorados para evitar o 'viés do trabalhador saudável' – quer dizer, o efeito de os inquiridos serem respondidos apenas pelos trabalhadores que estão presentes nas empresas no momento das entrevistas, ou seja, os que potencialmente estão doentes, estão ausentes.

Na sequência da sua participação nos podcasts do CRLisboa sobre este tema, Sónia Gonçalves quis verificar se havia estudos específicos sobre Burnout e a Advocacia e concluiu que, mesmo internacionalmente, não há informação credível [apenas um estudo internacional sobre a incidência de stress pós-traumático secundário e outro, da Universidade do Porto, sobre o quão emocional se torna o trabalho dos(as) Advogados(as)].

Sónia Gonçalves considerou, assim, que o estudo levado a cabo pelo CRLisboa, é o primeiro retrato credível sobre o tema, ainda que com uma amostra pouco representativa e abrangente. Mas antes de passar a apresentar os dados do estudo, a professora universitária fez um enquadramento do tema, começando pelo conceito de Burnout (ver caixa).

A professora apresentou também alguns dados que ajudam a construir um perfil do indivíduo mais suscetível de vir a sofrer de problemas de Burnout, divididos em dois grandes grupos: fatores pessoais e fatores situacionais (ver caixa).

Por fim, deu exemplos dos efeitos e consequências que sofre uma pessoa vítima de Burnout, que são sempre graves e que se refletem a nível individual no trabalhador e a nível organizacional e das interações, com prejuízo da saúde individual e da qualidade dos serviços da empresa.

Estes efeitos podem ser ao nível (i) afetivo, com humor depressivo e irritabilidade, (ii) cognitivo, com sentimentos de solidão, dificuldade de concentração e de realizar tarefas, ou (iii) físico, como dores de cabeça e costas, úlceras e hipertensão. Outros efeitos manifestam-se ao nível

(i) comportamental, com o adiar excessivo de tarefas e o aumento de acidentes, e ao nível (ii) motivacional, com sentimentos de desilusão, diminuição do cuidado ou rigor nas tarefas, etc. Estes efeitos e consequências estendem-se a todas as esferas da vida do indivíduo, isto é, vida familiar, interação social, etc.

Relativamente ao estudo do CRLisboa, a professora e investigadora salientou os dados mais representativos, da amostra de 2056 Advogados(as) que participaram no inquérito:

- Do universo de participantes, 68,4% foram mulheres e 31,6% homens;
- Em termos de faixas etárias, a mais preponderante foi a dos 41 aos 50 anos, mas houve boa contribuição das demais;
- Em termos de situação profissional, o grupo de Colegas que trabalha em prática individual aparece em destaque;
- Do universo auscultado, 52,5% apresentam sinais de estar em risco de Burnout e 16,4% apresentam já sintomas severos do problema;
- Cerca de 27% mostram ter início de sintomas e apenas 3,8% não demonstraram sinais da doença;
- No grupo que regista a situação mais grave (16,4% com sintomas severos), quando falamos do perfil tipo desses casos, falamos essencialmente de mulheres Advogadas, entre os 41 e os 59 anos, em prática individual e com uma carga horária semanal de quase 50 horas.

Ainda que salientando que esta amostra é muito pouco representativa e que não pode ser extrapolada para uma visão nacional da Classe, a investigadora considerou os valores do estudo muito eleva-

dos, tendo em conta, por exemplo, que estudos nacionais sobre a profissão de médico apontam para valores de 7% dos profissionais em estado de Burnout.

Para ajudar a enfrentar o problema, a professora universitária apresentou de seguida um conjunto de sintomas a que se deve estar atento e convidou os participantes a um exercício simples de auto-diagnóstico, através do teste MBI-Maslach Burnout Inventory, baseado num conjunto de 22 questões.

Por fim, Sónia Gonçalves sublinhou que, seja em caso de prevenção, seja de intervenção sobre casos já diagnosticados, a atuação deve ser feita de forma combinada entre dois níveis: o individual e o organizacional. No caso das empresas, é necessário modificar as condições de trabalho e o ambiente que provoca as situações de stress continuado.

Já ao nível individual, a recuperação psicológica passa por o indivíduo alterar o seu estilo de vida de forma a ter momentos de 'não-trabalho'. A professora sugeriu mesmo que, se necessário for, se pode começar por agendar esse tempo pessoal ou de 'não fazer nada' no calendário diário, para facilitar o cumprimento. Salientou que esse tempo pode e deve ser aproveitado para realizar tarefas de relaxamento ou em que o indivíduo encontre bem-estar, desafio ou controlo (ver caixa "Sugestões de férias para prevenir o Burnout" na página 11).

Sónia Gonçalves terminou a conferência disponibilizando dois guias de boas práticas, um para empresas e outro para indivíduos e exortou os participantes a serem proativos na promoção da sua Saúde Mental.

Burnout: antecedentes ou causas

Fatores pessoais

Idade: início de carreira ou a meio, com o esgotar dos recursos;

Género: mulheres têm mais exaustão emocional, os homens mais despersonalização;

Habilitações: quanto mais elevadas, mais Burnout, pela responsabilidade das tarefas;

Estado civil: sem parceiro regular, mais Burnout, pela falta de apoio social;

Filhos: com filhos, menos Burnout, porque permite menos foco nas dificuldades do trabalho;

Personalidade: mais Burnout com tipos A (ambiciosos, perfeccionistas), introversão, passivos, pessimistas, perfeccionistas, idealistas, baixa autoestima ou baixa capacidade de resiliência, entre outros.

Fatores situacionais

Tipo de ocupação: mais Burnout quando a atividade implica gestão de pessoas ou cuidar delas;

Tempo de serviço: mais Burnout aos 10-15 anos de profissão;

Trabalho por turnos: mais Burnout por causa da alteração dos ritmos biológicos;

Sobrecarga de tarefas: mais Burnout, devido à quantidade ou complexidade;

Relacionamento e tipo de cliente: mais Burnout se mais exigentes/conflituosos;

Relacionamento com colegas ou chefes: mais Burnout se houver mau ambiente laboral;

Outras características da organização: conflito ou ambiguidade de papéis, fraco suporte organizacional, falta de feedback, baixa satisfação com o trabalho, falta de controle e autonomia, dificuldade de progressão na carreira, injustiças, entre muitos outros.

A profile photograph of João Vieira de Almeida, a middle-aged man with dark hair and a beard, wearing a dark pinstriped suit jacket over a white shirt. He is looking towards the right of the frame.

João Vieira de Almeida sobre Saúde Mental

“NUNCA DEVEMOS ESQUECER QUE ANTES DE SERMOS UM ADVOGADO, SOMOS UMA PESSOA”

Na aposta prioritária que o CRLisboa vem fazendo na promoção do tema da Saúde Mental, dedicou um segundo episódio do Pod Esclarecer ao assunto e, especificamente, a um caso individual com bastante projeção pública: o do Colega João Vieira de Almeida (JVdA) que, recentemente, reconheceu em entrevista ao Observador, ter passado por uma depressão.

Senior partner e Presidente de um dos maiores escritórios de advogados nacionais, o Advogado que adora o que faz, esteve à conversa com João Massano e com o psicólogo, psicoterapeuta e coordenador do GaBEP do CRLisboa, António Castanho, partindo do seu caso específico, para lançar luz sobre o tema da Depressão.

João Massano começou por pedir a Vieira de Almeida que fizesse um retrato

geral do que é isso de ser Advogado e ter uma depressão. JVdA começou por dizer que sente que, pelo modelo de serviço que os Advogados têm, estão mais propensos a este tipo de problemas, agravado pelo facto de não terem treino ou formação para estarem atentos aos sinais – considera mesmo que a Advocacia é uma profissão de risco, nesta matéria.

Nesse sentido, João Massano sublinhou que pelo menos uma grande parte da Classe vive uma insegurança laboral e financeira grave, um dos fatores que pode causar situações de stress continuado e contribuir para ter um problema de Saúde Mental. Como a pressão da vida profissional é um dos fatores preponderantes no aparecimento de uma depressão, João Massano pediu a JVdA que partilhasse quais tinham sido os sinais que tinha detetado no seu caso.

JVdA recorda, hoje, depois de ter passado pela situação, que teve vários sinais como cansaço súbito, perda de vontade de trabalhar e de interesse pelo que fazia, quebra de produtividade, tristeza e sensação de vazio e, sobretudo, uma grande desmotivação e solidão.

O Advogado diz que estes sintomas se foram acumulando durante um largo período e que houve um momento em que se deu uma situação específica que foi a 'gota de água' que tornou evidente que algo não estava bem e que precisava de ajuda.

António Castanho comentou esta afirmação acrescentando que é muito importante perceber que não há uma causa única e isolada para se ter uma depressão, sendo antes um acumular de fatores de vária ordem, entre fatores hereditários e de família, fatores ambientais e fatores pessoais (ver caixa), ou seja, a depressão é uma doença que parte de uma situação multicausal.

O psicólogo chamou a atenção para a importância dos traumas sofridos ao longo da vida, salientando que muitas vezes falamos de coisas que a sociedade considera menores e não de traumas de vulto como 'ser raptado' ou 'sofrer uma agressão'. Podemos estar a falar de uma situação de bullying na infância, de uma criança que cresceu sem afeto no seio da família, um pai ou mãe que nos desprezam e tiram valor, etc.

São situações que num determinado momento da vida deixam uma marca e que até pode parecer não ter afetado o indivíduo naquele momento, ele até pode seguir a sua vida, ser bem-sucedido, etc. e um dia, uma situação limite – como um chefe que o humilha e diminui – recupera esse trauma.

JVdA quis sublinhar, a propósito deste aspeto, que no seu caso não havia este tipo de causas traumáticas, por ter a sorte de ter tido uma família afetiva, uma infância protegida e feliz e de ter tido uma vida apoiada e privilegiada, mas que, mesmo assim, tinha sofrido uma depressão grave. Considerou isto um alerta para que se perceba que todos estamos sujeitos a ter uma depressão, independentemente da nossa situação na vida.

No entanto, JVdA considerou que a sua situação confortável na vida lhe permitiu ter uma resposta mais rápida e acompanhada à doença – no dia seguinte a ter percebido o que se passava estava num bom médico a ser medicado e tratado, o que não acontece com a maioria das pessoas que têm de ficar à espera de uma con-

sulta no sistema público, etc.

António Castanho comentou com JVdA que, da leitura da sua entrevista, tinha achado curioso a forma como tinha colocado o que considerava o fator chave do seu caso: que a depressão o tinha apanhado entre aquilo que era e aquilo que queria ser.

JVdA concordou, explicando que considerava que apesar de o ter feito por vontade própria e com muita realização profissional, tinha chegado a um ponto limite na sua vida e na forma como exercia a profissão – com muitas horas, esforço, dedicação e, sobretudo, solidão, fatores comuns em situações de liderança. Considera que houve um momento em que criou uma distância grande entre essa 'roupagem' que tinha de trazer todos os dias em trabalho e o resto de si próprio e que um dia essas duas 'personagens' – ambas importantes na sua vida – entraram em choque, ao fim de muitos anos de acumulação desse percurso dissonante.

António Castanho alertou que este reconhecimento é muito importante porque este 'espaço' entre a nossa essência e aquilo que somos publicamente existe em todos nós e devemos cuidar para que o desfasamento entre as duas não seja excessivo. JVdA concordou, considerando que muitas vezes nos esquecemos de nós próprios e passamos a funcionar em torno das expectativas, padrões e comportamentos e do que os outros esperam de nós.

João Massano questionou se aquele paradigma



de 'um homem não chora' teve algum impacto na forma como as pessoas à sua volta acompanharam a doença. JVdA diz que no seu caso não teve esse tipo de reações, mas que considera que estas situações ainda possam ser vistas assim – ainda que pense que essa questão de um homem não poder expressar emoções, dores, etc. entre outras coisas é algo que tende a desaparecer.

António Castanho acrescentou que as gerações mais novas estão mais capacitadas para estas situações e sobretudo para ver a figura do psicólogo como um aliado da Saúde Mental como vemos o médico de família como aliado da Saúde Física. JVdA concordou, sublinhando que mesmo antes da depressão já fazia terapia, ainda que de forma esporádica e porque sentia que vivia sob uma grande pressão e que necessitava de 'ferramentas' para lidar com isso. Considera que apesar de não lhe ter evitado a depressão, fazer já terapia o tornou mais consciente dos sinais de alarme e o ajudou a enfrentar o problema mais depressa.

António Castanho sublinhou a importância de dosearmos a nossa procura de realização profissional com alguma atenção aos sinais de alarme que nos aconselham a parar de vez em quando, a fazer um compasso de espera. Fazendo um paralelismo com um carro, não deixamos de

parar se ele nos der uma luz de alerta grave e levamo-lo à oficina – connosco devemos fazer o mesmo – não dormir, tensão alta, etc. são as nossas luzes – parar e questionar se não estamos a ir ao limite e a prejudicar coisas essenciais.

JVdA considerou que a terapia é essencial para fazermos a nossa viagem de autoconhecimento, uma viagem que considera fascinante ainda que não seja fácil, mas que tem de ser feita com honestidade. Disse que no final a recompensa é vermo-nos mais 'resolvidos', aceitando-nos melhor como somos e também aos outros.

João Massano trouxe para a conversa as conclusões de um estudo da Ordem dos Psicólogos segundo o qual a Depressão e as dificuldades financeiras estão intrinsecamente ligadas e quis saber se JVdA tinha sentido aquela abordagem do estilo 'mas este tipo é rico e está assim porquê?'

JVdA disse que no seu caso houve mais incredulidade por ser uma pessoa que todos viam como bem na vida, com sucesso, etc. e que tinha de explicar que não tinha nada a ver com isso, que é como qualquer um – pobre ou rico – poder apanhar COVID ou uma gripe, independentemente dos seus sinais exteriores de vida.

A esse propósito, JVdA quis também

Depressão: causas e propensão

Fatores hereditários

Historial de família com casos registados.

Fatores ambientais

Estilo de vida;
Percurso de vida;
Traumas sofridos.

Fatores pessoais

Características de personalidade;
Atitude na vida (resiliências, etc.);
Capacidade de se conhecer e reestruturar.

desmistificar o que tem sido visto publicamente como a 'coragem' que teve em enfrentar o problema pois considera que no seu caso foi fácil ter essa coragem – tinha muitos meios e condições ao seu dispor, desde as possibilidades financeiras, de acesso a médicos e medicamentos, bem como de não ter um patrão pouco recetivo a dizer que tinha de trabalhar como antes, etc. Nesse sentido, disse que corajosos são os cidadãos comuns e que vivem este problema sozinhos e sem condições.

António Castanho sublinhou que neste contexto a coragem de JVdA deve ser entendida pelo papel de divulgação pública do tema – tal como o vêm fazendo outros líderes e figuras públicas – mostrando ao cidadão comum, que tem resistência em procurar ajuda – que é possível vencer a depressão. Disse ainda que estudos recentes demonstram que cerca de 20% da população portuguesa vive com sintomas de depressão ligeira. Se pensarmos que um em cada cinco portugueses pode viver numa situação de depressão latente, e que esta é apenas uma das doenças no âmbito da Saúde Mental, seria importante que as organizações passassem a dar mais atenção ao tema, pelo impacto que tem na produtividade.

Nesse sentido, João Massano quis saber como, depois do seu episódio pessoal, tinha JVdA tratado o tema no seu escritório ou se a atenção à Saúde Mental já existia. JVdA disse que sempre considerou importante haver nas organizações uma cultura de empresa de abertura e de proximidade e que quem está na liderança tem de ser o primeiro a fazê-lo. No seu escritório, JVdA disse que apostam em fazer formação de líderes para capacitar os colegas para lidar com estes temas, criaram canais de comunicação anonimizados para que os colaboradores possam pedir ajuda, existem modelos de participação para consultas de terapia, entre outros.

Tendo em conta que, no caso dos(as) Advogados(as), há uma grande fatia que trabalha por conta própria, não podendo assim contar com serviços empresariais de apoio, João Massano perguntou como via JVdA o papel da Ordem nesta situação.

JVdA considerou que o que o CRLisboa está a fazer é já um grande primeiro pas-

so, que considerou bastante pioneiro, e que se deveria manter esse caminho de (i) evangelização das pessoas para saberem reconhecer os sinais e não terem medo de enfrentar a doença e de (ii) criação de iniciativas de apoio.

Por fim, João Massano quis saber se JVdA tinha mudado alguma coisa essencial na sua vida depois da depressão e se é possível viver sem o receio de a voltar a ter. JVdA disse que sabe ser impossível dizer que não voltará a ter nem ninguém o pode afirmar. Disse que não mudou muita coisa na sua vida do ponto de vista quantitativo (continua a trabalhar muitas horas) mas que do ponto de vista qualitativo aprendeu a funcionar de forma mais saudável (priorizando coisas, baixando o nível de exigência) mas que o mais importante foi que o trabalho de recuperação que fez o pôs num patamar diferente, sobretudo no que respeita a aceitar melhor as suas fragilidades e também as dos outros e a gerir melhor as suas expectativas.

Sobre o medo de voltar a ter depressão, JVdA diz que não pensa nisso e que espera obviamente que não aconteça, mas que se acontecer sabe que aprendeu a estar alerta e acredita que conseguirá detetar o problema mais cedo. JVdA quis ainda deixar algumas táticas e ideias que, no seu caso, foram essenciais para recuperar, como a importância da medicação – ainda muito estigmatizada – conjugada com a terapia, bem como o não estar sozinho, isto é, sentir que havia um mundo lá fora porque tinha pessoas que insistiram em não o deixar 'cair'. Essa 'mão fora do poço' onde se sentia foi essencial e ter uma rede de pessoas que insiste em nos alcançar (mesmo quando as rejeitamos) é indispensável sobretudo nos momentos mais complicados.

Por fim, deixou um conselho genérico aos(as) Colegas Advogados(as): que todos devemos lembrar-nos que antes de sermos um Advogado somos uma pessoa, alguém que tem de ser 'mimado' e que devemos encontrar as nossas formas de alimentarmos o que é verdadeiramente importante para nós, conhecer os nossos limites e nunca deixarmos de sermos fiéis a nós próprios.

POD ESCLARECER



Como é Viver com Depressão?

Episódio já disponível



Pod Esclarecer com o Bastonário da Ordem dos Psicólogos

“É PRECISO AUMENTAR A LITERACIA PARA A SAÚDE MENTAL”

No ciclo de iniciativas dedicadas à Saúde Mental, o Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa) dedicou um dos seus podcasts a uma conversa com o Bastonário da Ordem dos Psicólogos, Francisco Miranda Rodrigues (FMR), que nos ajudou a entender a abrangência deste problema e o seu impacto na sociedade portuguesa. João Massano conduziu a conversa, com a colaboração de António Castanho, Coordenador do GaBEP do CRLisboa e psicólogo e psicoterapeuta.

FMR considera que o tema da Saúde Mental ganhou visibilidade em Portugal, mas também veio mostrar que a situação é preocupante ao nível da prevalência de determinadas doenças e sobretudo da dificuldade de acesso aos cuidados de saúde nesta área. Deu como exemplo a depressão e o consumo de psicofármacos em que Portugal está em níveis muito elevados nos rankings europeus.

Considera que isto se deve a três fatores distintos:

- (i) A condição socioeconómica de grande parte da população – com níveis de pobreza alarmante – quando está provado que este é um fator que contribui de forma negativa para a Saúde Mental;
- (ii) A iliteracia sobre os temas da Saúde Mental; e
- (iii) A dificuldade de acesso aos cuidados de saúde.

Apesar de tudo, sublinha que há um ‘antes’ e um ‘depois’ da pandemia no que toca à atenção dedicada ao tema, quer pelas instituições, quer pelos Media, quer pelo cidadão comum, sabendo a Ordem dos Psicólogos que consegue hoje chegar a franjas da população que estavam alheias a estes problemas anteriormente.

O Bastonário acredita que a pandemia contribuiu fortemente para este desfe-



cho, porque obrigou as pessoas a confrontarem-se consigo mesmas, fechadas nas suas casas, com as rotinas viradas do avesso, em isolamento, vivendo com medo e incerteza, durante uma considerável quantidade de tempo.

FMR considera também que os Media passaram a ter uma atenção mais fiel a informação fidedigna sobre o tema e houve muitas figuras públicas que deram a cara a falar dos seus casos particulares, o que estimulou muita gente a procurar entender o que se passava consigo. As pessoas ficaram mais abertas a receber informação sobre o tema e a receber orientação para se sentirem mais 'em controlo' sobre a sua vida – um efeito que se manteve depois da pandemia.

Dá como exemplo o caso da linha dedicada do serviço de aconselhamento psi-

cológico da Linha de Saúde 24, que foi criado para ser temporário e limitado ao período da pandemia, e que não só continua hoje a funcionar como é um sucesso de adesão (incluindo em inglês, disponível para habitantes oriundos de outros países).

O Bastonário acredita que este é um bom sinal sobre o desfazer do tabu da Saúde Mental, a que acrescenta uma maior compreensão e adesão das gerações mais novas (que têm contacto com a profissão de psicólogo de forma 'desempoeirada', desde cedo, nas escolas), bem como a aposta das escolas de gestão em integrarem módulos ligados a estes temas nas suas formações.

António Castanho concordou com o Bastonário relativamente ao problema da dificuldade do acesso do cidadão comum

aos cuidados de saúde psicológicos que, considera, deixam de fora uma parte muito significativa da população. Ainda assim, disse sentir que nos últimos anos, quer ele quer outros colegas têm sentido uma maior procura de consultas de psicologia e quis saber se a Ordem dos Psicólogos tinha essa mesma perceção. FMR confirmou o aumento da procura de Psicólogos, referindo os dados de um estudo levado a cabo pela Ordem em setembro de 2021 que registou um aumento de 30% relativamente ao período anterior.

João Massano quis saber o que ainda falta fazer para dar um 'empurrão' aos temas da Saúde Mental e o Bastonário considerou que o primeiro passo terá de ser dado pelo Estado, que deve estimular o Serviço Nacional de Saúde a ser mais proactivo na promoção da Saúde Mental e, claro, na implementação dos recursos necessários.

Por outro lado, e tendo em conta um estudo da Ordem, o Bastonário considerou que o outro pilar desta estratégia tem de ser as organizações (empresas, etc.) que são quem está a ter custos elevados com a perda de produtividade gerada por problemas de Saúde Mental dos seus colaboradores.

FMR acredita que este estado de coisas é consequência, na maioria dos casos, de más práticas de gestão, com um país onde ainda se trabalha em torno de tarefas rotineiras, com elevada carga horária – sendo esta última comprovadamente um fator de risco psicossomático associ-

ado ao stress e às doenças que pode provocar. Estas tarefas rotineiras estão associadas a uma elevada falta de autonomia que provoca desmotivação no trabalhador – coartando a sua iniciativa e criatividade – o que associada à carga de trabalho excessiva vai provocar um maior mal-estar, falta de produtividade – num círculo vicioso e viciado sem fim.

O Bastonário considera que é preciso mudar o paradigma e que as empresas e organizações têm de fazer a transição para uma economia de valor acrescentado e em que estas práticas desapareçam ou pelo menos deixem de ser valorizadas – como por exemplo, ainda o é, o estar muitas horas no escritório mesmo que depois o que se produz seja infinitamente menos.

Nesse sentido, acredita que o Estado deveria criar estímulos financeiros ou outros para as organizações que implementem verdadeiros projetos de mudança da sua cultura organizacional e da gestão da liderança – algo que, aliás, as altas escolas de gestão já integram obrigatoriamente nos seus planos de estudo sendo, assim, uma tendência de presente e, certamente, de futuro.

Tudo porque está provado que os altos custos de produtividade que as empresas estão a ter derivam de problemas de Saúde Mental provocados por absentismo, presentismo, rotatividade, baixas médicas e problemas de saúde física provocados por uma deficiente Saúde Mental dos seus trabalhadores.

FMR dividiu a ação da Ordem dos Psicólogos em três aspetos:

- (i) Garantir que a formação dos seus 26 mil associados inclui todas as competências para responder com excelência às necessidades dos seus clientes, incluindo não apenas a formação contínua, mas também a formação especializada e a acreditação da formação junto das universidades etc., adaptando os planos de estudos à procura do mercado e às doenças mais prevalentes;
- (ii) Promovendo a criação de orientações de boas práticas e de recomendações em áreas específicas da prática para apoiar e atualizar continuamente os seus associados e as entidades legitimadas para trabalhar estes temas;
- (iii) Influenciando a definição das políticas públicas, não apenas na área da Saúde, mas olhando para os aspetos transversais da psicologia em todos os sectores, promovendo *a priori* um melhor desenho das estratégias que vão tratar problemas como a pobreza, o envelhecimento, a transição digital, etc.

Está, aliás, provado que há muitos trabalhadores com um quadro de problemas músculo-esqueléticos que derivam da sua condição psicológica no trabalho. Outro pilar seria uma aposta na integração de mais Psicólogos nas equipas de Saúde Operacional, além de Médicos e Enfermeiros.

Neste quadro, João Massano quis saber o que tem a Ordem dos Psicólogos em vista na sua ação para apoiar ainda mais a promoção da Saúde Mental nas organizações e como vê o papel de outras ordens profissionais, como a Ordem dos Advogados – e do CRLisboa em particular – nesta questão.

O Bastonário deu como exemplo o trabalho, realizado há alguns anos, no qual a Ordem dos Psicólogos participou com o Ministério da Educação, ajudando a redesenhar o papel dos Psicólogos das e nas escolas, para trabalharem mais na prevenção e capacitação do que apenas na resolução de problemas já instalados – por exemplo, ajudando os jovens a definir os seus projetos educativos, o desenvolvimento de competências sociais, etc.

FMR destacou ainda a cooperação com outras entidades, por exemplo, os acordos que a Ordem dos Psicólogos vem fazendo com grupos, comunidades, autarquias, etc. para chegar a mais pessoas e promover a literacia para a Saúde Mental e/ou para ajudar a formatar práticas que tenham em conta os aspetos psicológicos da vida em sociedade.

É disso exemplo a parceria da Ordem com o Centro Nacional de Cibersegurança, no âmbito da qual ajudam estes serviços a analisar e integrar os aspetos comportamentais dos indivíduos. O Bastonário diz que o posicionamento da Ordem é estar presente na construção de regras saudáveis para esta nova realidade que se avizinha, como a ética para a Inteligência Artificial e para o uso das tecnologias em geral, que proximamente vão dominar a vida em sociedade.

Explicou que a transição digital de que tanto se fala vai depender de as pessoas

não a rejeitarem e se adaptarem a ela, mas para isso é preciso que ganhem competências que não são só tecnológicas, são comportamentais e sócio emocionais. Também neste caso, a Ordem está a colaborar na identificação e definição das competências digitais das profissões liberais – uma forma não apenas de evitar que os trabalhadores rejeitem a transição digital, mas também de evitar os impactos da sua utilização na sua Saúde Mental.

Já relativamente a outras profissões liberais e aos Advogados em particular, o Bastonário acredita que o que está a ser feito por exemplo pelo CRLisboa é um primeiro passo muito importante, destacando ainda outras ações possíveis:

(i) Promover a literacia, fazendo chegar aos seus associados informação sobre coisas básicas como saber reconhecer os sinais de uma depressão;

(ii) Divulgando conteúdos já existentes, de fontes fidedignas ou em colaboração com estas, por exemplo com boas práticas, etc. eventualmente com alguma adaptação à realidade da profissão;

(iii) Ajudar os seus profissionais a procurarem ajuda, facilitando o acesso a cuidados de saúde nesta área.

Por fim, João Massano quis saber a opinião do Bastonário sobre a importância de um maior entrosamento entre as duas profissões – Advogados e Psicólogos – estando, tantas vezes, o seu trabalho relacionado. FMR considerou extremamente importante esse cruzamento de Direito com Psicologia, uma vez que os Psicólogos podem apoiar os Advogados para entenderem os aspetos comportamentais das pessoas envolvidas nos seus casos e, por outro lado, os Advogados podem ajudar os Psicólogos a melhorarem as suas competências para se saberem movimentar adequadamente no sistema da justiça. E como consideração final, FMR disse que acredita que o sistema de justiça em Portugal só melhorará quando esta relação entre Direito e Psicologia for intensificada e alargada a todos os agentes do setor.



crlisboa

episódio 43

QUAL A IMPORTÂNCIA DA SAÚDE MENTAL?

com
**FRANÇISCO MIRANDA RODRIGUES
E ANTONIO CASTANHO**



O **ADVOGADO**
FAZ **DIFERENÇA**

**POD
ESCLARECER**



António Castanho
Psicólogo Clínico e
Psicoterapeuta
Coordenador do GaBEP

Doutorando em Estudos de Género; Mestre em Psicologia Clínica e da Saúde, com especialização avançada em Psicoterapia (Acreditado pela Ordem dos Psicólogos Portugueses).

Psicólogo clínico/Psicoterapeuta com especialização em intervenção no trauma com crianças, jovens e adultos.

Representou o Ministério da Administração Interna na Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica e na Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

Tem experiência operacional em contextos de violência doméstica.

É especialista em avaliação e gestão de risco e em Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica. É formador em temáticas relacionadas com violência doméstica, crianças e jovens, e violência sexual.

Conferencista convidado em diversos eventos nacionais e internacionais em temas relacionados com violência doméstica, avaliação e gestão de risco e homicídios.

Professor convidado em várias Universidades e Institutos.

Autor e coautor diversos livros, estudos e artigos relacionados com violência doméstica, avaliação de risco e homicídio em violência doméstica e violência sexual.

Gabinete de Promoção do Bem-Estar Psicológico

No dia 04 de novembro de 2022, o Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa) lançou o Gabinete de Promoção do Bem-Estar Psicológico (GaBEP) e colocou a questão da saúde e bem-estar do(a) Advogado(a) no centro da profissão.

A partir dessa altura passaram a ser disponibilizadas aos seus associados acompanhamento psicológico gratuito, garantidas por um Psicólogo e tiveram início um conjunto de ações preventivas e de sensibilização para os cuidados e bem-estar na área da Saúde Mental.

Até à presente data, na sequência da disponibilização dos serviços clínicos pelo Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa) foram recebidos 95 pedidos de acompanhamento, 3 de outros Conselhos regionais.

A resposta instalada, assenta num profissional de Psicologia que atende às segundas-feiras, entre as 14h00 e as 19h00, e às sextas-feiras, entre as 09h00 e as 14h00. Foram realizadas por este profissional: 183 consultas, 32 triagens, 7 encaminhamentos, encontrando-se em lista de espera 55 Advogados(as).

Já este ano foram realizadas diversas ações, webinars, e Podcasts, sobre a temática da Saúde Mental: Inteligência Emocional da Advocacia com a Dra. Beatriz Raposo, Psicóloga Clínica; sobre "Emoções e autocuidado na Saúde Mental" com a Doutora Suzana Guedes; um testemunho sobre depressão na primeira pessoa na conversa com o Dr. João Vieira de Almeida; com o Bastonário da Ordem dos Psicólogos, Dr. Francisco Miranda Rodrigues, sobre o recente relatório da OPP e a "Gestão Positiva do Stress" com o Dr. Carlos Anunciação.

Para continuar a alcançar os objetivos do GaBEP foi elaborado um Plano de Atividades para o Gabinete de Promoção do Bem-Estar Psicológico do Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados a realizar em 2023/24, com cinco pontos estratégicos.

Este plano de atividades a realizar em 2023/24, tem como objetivo promover o bem-estar psicológico e a Saúde Mental dos Advogados(as) através de uma intervenção preventiva e terapêutica, bem como sensibilizar a comunidade jurídica para a importância da Saúde Mental e do bem-estar psicológico.

1. Organização e gestão do funcionamento do Gabinete

- Coordenação da equipa de Psicólogos(as) e terapeutas;
- Acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas.

2. Análise e seleção dos casos

- Análise dos pedidos de acompanhamento apresentados pelos Advogados(as);
- Seleção dos casos, atendendo aos critérios de admissibilidade, número de sessões a disponibilizar e problemáticas abrangidas;
- Identificação e seleção dos casos que não reúnem critérios para acompanhamento pelo Gabinete e encaminhamento para profissionais externos.

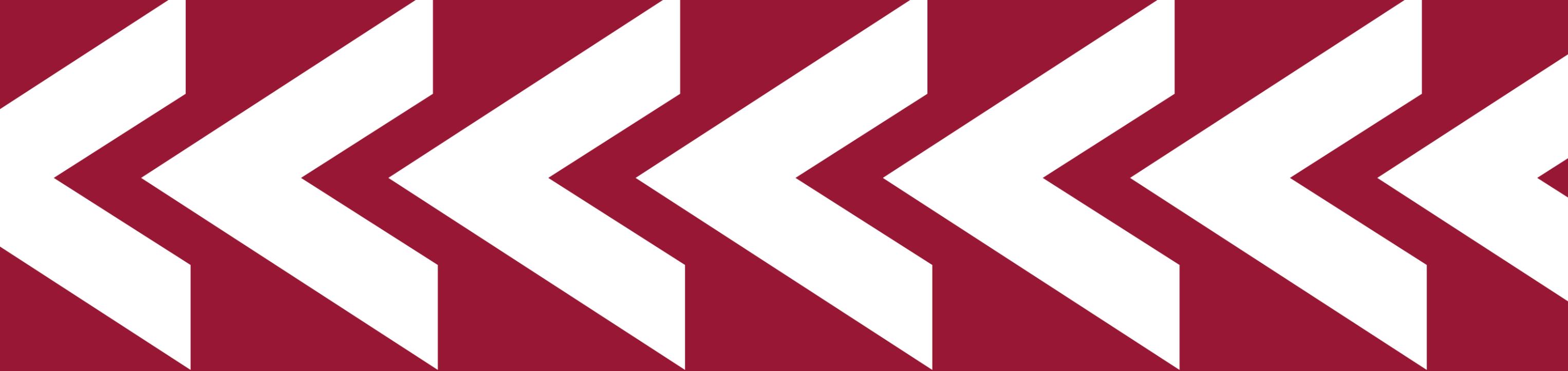
3. Gestão do agendamento e realização de consultas

- Gestão do agendamento das consultas disponibilizadas aos Advogados(as);
- Organização das consultas de acordo com o período/horário de funcionamento do Gabinete.

4. Planeamento e organização de ações de promoção do bem-estar psicológico e da Saúde Mental destinadas aos Advogados(as)

- Planeamento e organização de ações de formação de tipologia variada, conferências, colóquios, cursos ou workshops sobre a temática da Saúde Mental e do bem-estar psicológico;
- Colaboração em ações de promoção do bem-estar psicológico e da saúde mental, promovidas pelo CRLisboa.

5. Planeamento e organização de ações de sensibilização sobre as questões e desafios de foro emocional, gestão do stress, burnout, ansiedade, alterações do humor, problemas com o sono, entre outros, associados à profissão de Advocacia.



Throwback

CRLisboa



CRLisboa lança Plataforma Digital de Recrutamento

Networking Profissional e Desenvolvimento de Competências

O Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa) sempre recebeu pedidos de Advogados(as) Estagiários(as) e Patronos(as) para o estágio profissional e, desde há vários anos, recebe e divulga pedidos de colaboração por parte de Escritórios ou Sociedades.

Para agilizar a comunicação entre a oferta e a procura e no sentido da aposta do Conselho na digitalização dos seus serviços, foi lançada a **Plataforma Digital de Recrutamento**. Esta plataforma possibilita a procura de um estágio e de um(a) patrono(a) e disponibiliza ofertas em Escritórios ou Sociedades de Advogados(as), tudo à distância de um clique. Basta o registo na nova plataforma e passa a ser possível agilizar o acesso ao Estágio através da procura de profissionais que possam assumir o tirocínio de Advogados(as) Estagiários(as) e pedidos de colaboração entre Advogados(as) para Escritórios ou Sociedades, destinado a profissionais que procuram novas oportunidades e desafios.

Os objetivos são claros: a modernização e uma maior proximidade dos(as) Advogados(as) e Advogados(as) Estagiários(as) com a Ordem, bem como responder a uma necessidade há muito identificada. O CRLisboa acredita que a existência de uma plataforma desta natureza é um fator fundamental para que cada uma destas etapas aconteça de forma mais célere, prática e intuitiva.



CRLisboa lança Pod Protestar

O Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa) lançou novo canal digital para comunicar problemas com serviços públicos: "Pod Protestar". Através deste Canal de Comunicação, o CRLisboa quer garantir o apoio aos Colegas que tenham más experiências junto dos serviços públicos onde desenvolvem o seu trabalho.

Em 2020, o CRLisboa lançou o canal "Respeito pela Advocacia", um endereço de email dedicado para que os(as) Colegas pudessem denunciar situações ou dificuldades no tratamento junto de serviços e entidades públicas. Apostando cada vez mais na proximidade e na agilização dos procedimentos, o canal passou a ser digital e muito mais acessível.

O "PodProtestar" consiste num formulário online simples e intuitivo onde podem ser apresentadas reclamações, denúncias, sugestões sobre o funcionamento dos serviços públicos da área geográfica do CRLisboa e a sua relação com o trabalho diário dos Colegas junto deles.

A ideia é agregar informação sobre as situações que acontecem (e por vezes se repetem) em Tribunais, Conservatórias, Serviços de Finanças, Segurança Social, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, entre outros serviços e, posteriormente, agir junto dessas entidades procurando uma solução clara, eficaz e que acautele os interesses dos Colegas. Até ao momento, o Conselho recebeu cerca de duas dezenas de protestos.

Proteste. Denuncie. Reclame. Preencha o formulário [aqui](#).



Jovens advogados europeus escolhem Lisboa para reunir

CRLisboa recebe a Spring Conference da EYBA

O Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa) foi o anfitrião da Spring Conference de 2023 da European Young Bar Association, que teve lugar em Lisboa entre 23 e 26 de março. O Presidente do CRLisboa participou no evento, para dar as boas-vindas a Lisboa aos jovens colegas e, também, para partilhar as suas ideias numa mesa-redonda sobre os Desafios para os Jovens Advogados (Challenges for Young Lawyers, no original).

Nessa sessão, acompanhado de Francisco Goes Pinheiro, presidente da JALP – Associação Internacional de Jovens Advogados de Língua Portuguesa, e de Afonso Café, vice-presidente do Conselho Regional de Faro, João Massano destacou os desafios da transição digital, do propósito e da formação, da aprendizagem ao longo da vida e das condições laborais da profissão.

Relativamente ao primeiro desafio, João Massano considerou que ser Advogado no Século XXI, sobretudo jovem, exige uma capacidade de rápida aprendizagem e de adaptação, bem como um dom apurado para ‘ler’ o ambiente social, económico e político e muita proatividade e empatia.

Já relativamente ao Propósito, aconselhou todos os jovens Colegas a questionarem-se regularmente sobre se estão no caminho certo, se a sua personalidade e vocação estão bem alinhadas, se preferem trabalhar a solo ou em equipa – mas nunca pondo de parte o trabalho em parceria – e a nunca esquecer o papel social do Advogado.

Destacou também que, atualmente, a aprendizagem ao longo da vida é não apenas indispensável, mas obrigatória e que não deve apenas abarcar conhecimento técnico, mas sobretudo por a tónica nas softs skills. Por fim, deixou algumas dicas para quem ainda está a começar a carreira, como (i) ser sábio na escolha dos parceiros e das equipas, (ii) preparar-se para a parte mais burocrática da gestão do seu escritório e para os temas da liderança, (iii) ter em conta a difícil proteção social da profissão e (iv) a aprender a fazer uma boa gestão do tempo e da produtividade, entre outros.

E deixou sobretudo uma nota de otimismo: ser feliz na profissão de Advogado é essencial para sobreviver aos dias longos e stressantes.

EM DESTAQUE NA PRÓXIMA EDIÇÃO

CRLisboa organiza a 2.ª Conferência Internacional dedicada à Violência Doméstica

O Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa) volta a dar destaque ao tema da Violência Doméstica com a realização da sua segunda Conferência Internacional dedicada ao tema, sob o título “Intensidades ou Intenções?”. A conferência, realizada em regime híbrido (a 18 de abril), reúne um painel de topo de especialistas nacionais e internacionais sobre esta temática, abrangendo temas e áreas de intervenção diferentes e, sobretudo, acrescentando uma perspetiva transversal a vários agentes da Justiça.

No quadro internacional, o CRLisboa convidou **Janet Monckton Smith** professora universitária da Universidade de Gloucestershire, especializada em criminologia e **Emma Katz**, professora na Universidade de Durham e considerada uma das especialistas mundiais sobre controle coercivo.

Em termos nacionais, a conferência conta com a presença de **Rui do Carmo**, coordenador da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica e procurador da República jubilado com diversos estudos publicados na área do direito penal e processual penal, do direito da família e das crianças, comunicação na justiça e formação de magistrados; **Miguel do Carmo**, procurador da República e membro do Gabinete de Coordenação Nacional da Procuradoria-Geral da República denominado “Gabinete da Família, da Criança, do Jovem, do Idoso e contra a Violência Doméstica”; **Marta Silva**, coordenadora do Núcleo de Prevenção da Violência Doméstica e Violência de Género da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género; **António Castanho**, coordenador do GaBEP – Gabinete de Promoção do Bem-estar Psicológico do CRLisboa, Psicólogo Clínico e Psicoterapeuta com especialização em intervenção no trauma com crianças, jovens e adultos; **Ana Leonor Marciano**, Advogada e Jurista da UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta há mais de 20 anos; **Marlene Matos**, co-coordenadora do estudo avaliativo do modelo de avaliação retrospectiva definido pela EARHVD – Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica e **Dália Costa**, co-coordenadora e co-fundadora do Centro Interdisciplinar de Estudos de Género e investigadora no Centro de Administração e Políticas Públicas, centros de investigação do ISCS nos quais tem coordenado e desenvolvido vários projetos de investigação.

O conteúdo desta conferência e os contributos dos oradores convidados merecerá destaque detalhado na próxima edição da Pod Informar.

CRLISBOA NOS MEDIA

Leia agora

 **ECO** Lisboa terá canal para advogados se queixarem de serviços públicos

 **ECO** Conselho Regional de Lisboa lança plataforma de recrutamento



Dora Isabel Baptista

Quem é Quem?

Advogada em prática individual desde 2001, tem-se dedicado sobretudo às áreas do Direito Bancário e Imobiliário e à direção da sociedade que integra.

Porque as pessoas são o maior e o melhor mistério da humanidade, tirou um Mestrado em Psicologia (ISPA), e acabou por desenvolver um particular interesse na gestão de pessoas e em desenvolvimento pessoal.

Tem um Executive Masters em Leadership Development (UCP), o que lhe trouxe também importantes contributos para uma visão mais real do mundo, das pessoas e também do papel vital da Advocacia junto dos cidadãos, sendo determinante numa sociedade que se quer democrática e plural.

Ao nível pessoal é adepta de desporto desde cedo, tendo praticado várias modalidades, sendo neste momento o Pilates e o Krav Maga os dois focos de equilíbrio, juntamente com a leitura e a meditação.

Apoia diversas causas humanitárias, prestou voluntariado na APAV e neste momento de forma muito entusiasta na DNOVO.

Conheça as prioridades de Dora Baptista para o triénio 2023-2025 e qual o seu maior contributo para este Conselho.



Veja o vídeo de apresentação



crisboa

alterações ao CÓDIGO do TRABALHO

26.ABR

10h00 - 18h00

híbrida

1º painel

10h00-10h45 Abertura

João Massano . Presidente do CRLisboa
Manuel Ramirez Fernandes . Advogado Especialista em Direito do Trabalho e formador no CRLisboa

10h45-11h20 Poderes da ACT em situação de despedimento com indícios de ilicitude

Joana Vasconcelos . Professora da Faculdade de Direito da Universidade Católica – Lisboa e Advogada

11h30-12h15 Alteração em matéria de obrigação de informação (transposição da diretiva 2019/1152)

Júlio Gomes . Juiz do Supremo Tribunal de Justiça e Professor convidado da Universidade Católica Portuguesa - Porto

almoço

14h00-14h30 Alterações em matéria de direito sindical

Luís Gonçalves da Silva . Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Advogado

14h30-15h00 O novo regime da remissão abdicativa dos créditos

João Leal Amado . Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

15h00-15h30 Presunção de contrato de trabalho no âmbito de plataforma digital

Teresa Coelho Moreira . Professora da Escola de Direito da Universidade do Minho

Intervalo

15h45-16h15 Direito à informação e período experimental

Ana Cristina Ribeiro Costa . Professora da Faculdade de Direito da Universidade Católica – Porto e Advogada

16h15-17h45 Proibição de outsourcing subsequente a um despedimento

Pedro Romano Martinez . Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

17h45-18h00 Encerramento

João Massano . Presidente do CRLisboa
Manuel Ramirez Fernandes . Advogado Especialista em Direito do Trabalho e formador no CRLisboa

2º painel



Delegações Tomam Posse

O Presidente do Conselho Regional de Lisboa, João Massano, empossou as equipas eleitas para as Delegações de Sesimbra (02 de março), Moita (03 de março), Seixal (07 de março), Rio Maior (17 de março), Montijo (28 de março) e Benavente (30 de março). Estas foram as mais recentes Tomadas de Posse das Delegações do triénio 2023-2025, que agora se encontram disponíveis para desenvolverem as suas atividades.

DELEGACIONES CABOES



Tomada de Posse da Delegação de Sesimbra



Tomada de Posse da Delegação do Seixal



Tomada de Posse da Delegação do Montijo



Tomada de Posse da Delegação da Moita



Tomada de Posse da Delegação de Rio Maior



Tomada de Posse da Delegação de Benavente



Segunda Fase do Estágio: um resumo para o Curso de Estágio de 2022

Encontra-se a decorrer o Curso de Estágio de 2022. Neste momento, os(as) candidatos(as) a Advogados(as) Estagiários(as) encontram-se na primeira Fase de Estágio, uma fase formativa com sessões presenciais no Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa).

Os objetivos do Estágio da Ordem dos Advogados definidos para os(as) Advogados(as) Estagiários(as) são claros:

- Receber formação técnico-profissional e deontológica rigorosas;
- Cumprir os requisitos impostos pelo Estatuto da Ordem dos Advogados e pelos Regulamentos;
- Habilitar o(a) Advogado(a) Estagiário(a) para o exercício da Advocacia.

No dia 29 de maio tem início a segunda Fase do Estágio, onde o(a) Advogado(a) Estagiário(a) passa a ter uma Prática Processual Tutelada para um desenvolvimento e aprofundamento progressivo que as exigências da Advocacia, através da vivência da profissão, impõem.

Assim, a orientação geral e permanente do(a) patrono(a) traduz-se:

a) no relacionamento do(a) Advogado(a) Estagiário(a) com o(a) Patrono(a) e o seu escritório;

b) nas intervenções judiciais em práticas tuteladas;

c) em contactos com a vida judiciária, repartições e todos os serviços relacionados com o exercício da atividade profissional e

Por outro lado, a formação temática sob a direção do Centro de Estágio pretende consolidar os conhecimentos técnico-profissionais e o apuramento dos conhecimentos deontológicos, nomeadamente através da frequência de ações de formação e da participação no regime do acesso ao direito e à justiça no quadro legal vigente.

O(a) Advogado(a) Estagiário(a) deve trabalhar sob a orientação do(a) seu(ua) Patrono(a) e registar sua atividade. Esse registo compõe a Documentação Final que deve ser entregue até 30 dias úteis antes da data agendada para realização da Prova Escrita.

Da documentação final devem constar (ver artigo 22.º no Regulamento Nacional de Estágio):

>> **Cinco Intervenções em audiências de julgamento**, cujo meio de prova é o Relatório da intervenção. Se se tratar de uma intervenção realizada no âmbito da

competência própria do(a) Advogado(a) Estagiário(a) deve ser anexada ao relatório cópia da ata da audiência.

>> **Vinte Assistências a diligências processuais**, no mínimo, das quais pelo menos cinco em matéria penal e cinco em matéria cível.

São consideradas diligências processuais sessões de audiência de julgamento, de parte e prévias, de conferências e as diligências de produção de prova, ainda que diante do Ministério Público ou de órgão de polícia criminal.

Destas 20 assistências a diligências processuais, dez devem ser em acompanhamento do(a) Patrono(a) ou de Advogado(a) da confiança deste que reúna as condições para exercer a função de Patrono(a). O meio de prova é o Relatório da assistência.

Quando se trate de assistência com o acompanhamento do(a) Patrono(a) ou de Advogado(a) da confiança deste(a), o relatório deve ser subscrito pelo(a) Advogado(a) Estagiário(a) e pelo(a) Patrono(a).

>> **Seis peças processuais**, que podem ser articulados, recursos, queixas, acusações particulares, requerimentos de abertura de instrução ou reclamações hi-

erárquicas. O meio de prova é a cópia das peças processuais subscritas pelo(a) Advogado(a) Estagiário(a) e pelo(a) Patrono(a).

E, por fim, os **Relatórios Finais de Estágio** do(a) Advogado(a) Estagiário(a) e do(a) Patrono(a).

Toda a documentação é analisada pelo Centro de Estágio.

A subfase de avaliação integra a entrevista e a prova escrita: a entrevista é realizada após a entrega da Documentação Final. A prova escrita realiza-se a 22 de maio de 2024 e a prova escrita de repetição está agendada para 27 de novembro do mesmo ano.

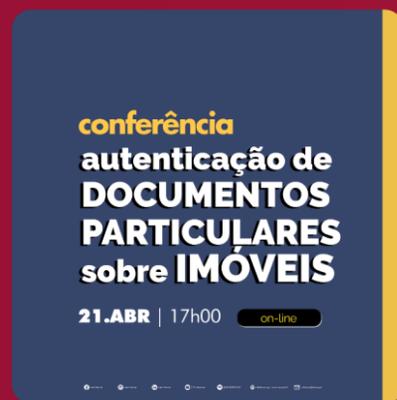


Veja o vídeo de recepção aos(as) Advogados(as) Estagiários(as)

ACADEMIA DO ADVOGADO

Consulte aqui toda a informação e conteúdos relativos à
Formação do Conselho Regional de Lisboa





21 de abril de 2023 às 17h00
Autenticação de Documentos Particulares sobre Imóveis
Ciclo de Conferências em Titulação de Negócios Jurídicos

online

Organização: Conselho Regional de Lisboa
Oradora: Tânia Cristina Gonçalves Silva



26 de abril de 2023 das 10h00 às 18h00
Alterações ao Código do Trabalho

online

Organização: Conselho Regional de Lisboa
Oradores: Ana Cristina Ribeiro Costa, Joana Vasconcelos, João Leal Amado, Júlio Gomes, Luís Gonçalves da Silva, Manuel Ramirez Fernandes, Pedro Romano Martinez, Teresa Coelho Moreira



27 de abril de 2023 às 17h00
Processo de Inventário

presencial

Organização: Conselho Regional de Lisboa e Delegação de Mafra
Oradora: Helena Ferreira



03 de maio de 2023 às 17h00
Recursos em Processo Penal

presencial

Organização: Conselho Regional de Lisboa e Delegação de Mafra
Oradora: Ana Luz



04 de maio de 2023 às 15h00
Tutela Individual dos Consumidores
Os Meios de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo
Ciclo de Conferências de Direito de Consumo

online

Organização: Conselho Regional de Lisboa
Oradora: Cátia Marques Cebola



05 de maio de 2023 às 15h00
Refletir sobre Algumas Questões Estruturais
relativas ao Dever/Direito de Segredo Profissional
Ciclo de Conferências Pensar a Deontologia Profissional do Advogado

online

Organização: Conselho Regional de Lisboa
Oradores: Fernando Sousa Magalhães e Manuel Ramirez Fernandes



26 de maio de 2023 às 15h00
Tutela Coletiva dos Consumidores
Ciclo de Conferências de Direito de Consumo

online

Organização: Conselho Regional de Lisboa
Oradora: Francisca Pinto Dias

Agenda de Formação

ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA



conferência
ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE LEI N. 24/XV/I
LEI DE SAÚDE MENTAL

03.NOV | 21h30 on-line

ABERTURA
Luis Menezes Leitão
Bastanteiro da Ordem dos Advogados
La confirmant
João Massano
Presidente do Conselho Regional de Lisboa

ORADORES
Fernando Almeida
Psiquiatra, Professor Universitário, Presidente da Direcção da Secção de Subespecialidade de Psiquiatria Forense da Ordem dos Médicos
Fernando Vieira
Virginia Henriques
Psiquiatra e Psicóloga Forense do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa
Médica Interna de Formação Específica em Psiquiatria
Maria do Rosário Zincke dos Reis
Advogada e Vogal da Associação Alzheimer Portugal
Cláudia Monge
Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Advogada

conferência on-line



CRIME e SAÚDE MENTAL

22.ABR | 15h30

ORADORES
António Castanho
Psiquiatra Clínico e Psiquiatra e Membro da Equipa de Análise e Intervenção de Crimes de Violência Doméstica
Paulo Saragoça da Matta
Advogado
Susana Rita Almeida

ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA



burnout
da conceptualização à intervenção

13.OUT | 15h00 on-line

ORADORA
Sónia Gonçalves
Psicóloga do Trabalho e das Organizações e Docente no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

conferência on-line

SAÚDE MENTAL e a PROTEÇÃO do IDOSO

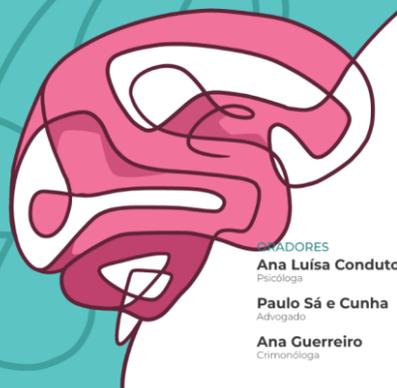
08-09-10.JUL
15h00



organização

- ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA
- ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DOS AÇORES
- ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA
- ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE ÉVORA
- ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE FARO

conferência on-line



CRIME e SAÚDE MENTAL

22.MAR | 15h00

ORADORES
Ana Luísa Conduto
Psicóloga
Paulo Sá e Cunha
Advogado
Ana Guerreiro
Criminóloga



LEI DA SAÚDE MENTAL QUE FUTURO?

20 novembro 2018

Vídeos



 **crisboa**

e-PUBLICAÇÃO

ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE LEI N. 24/XV/I
LEI DE SAÚDE MENTAL

ORADORES

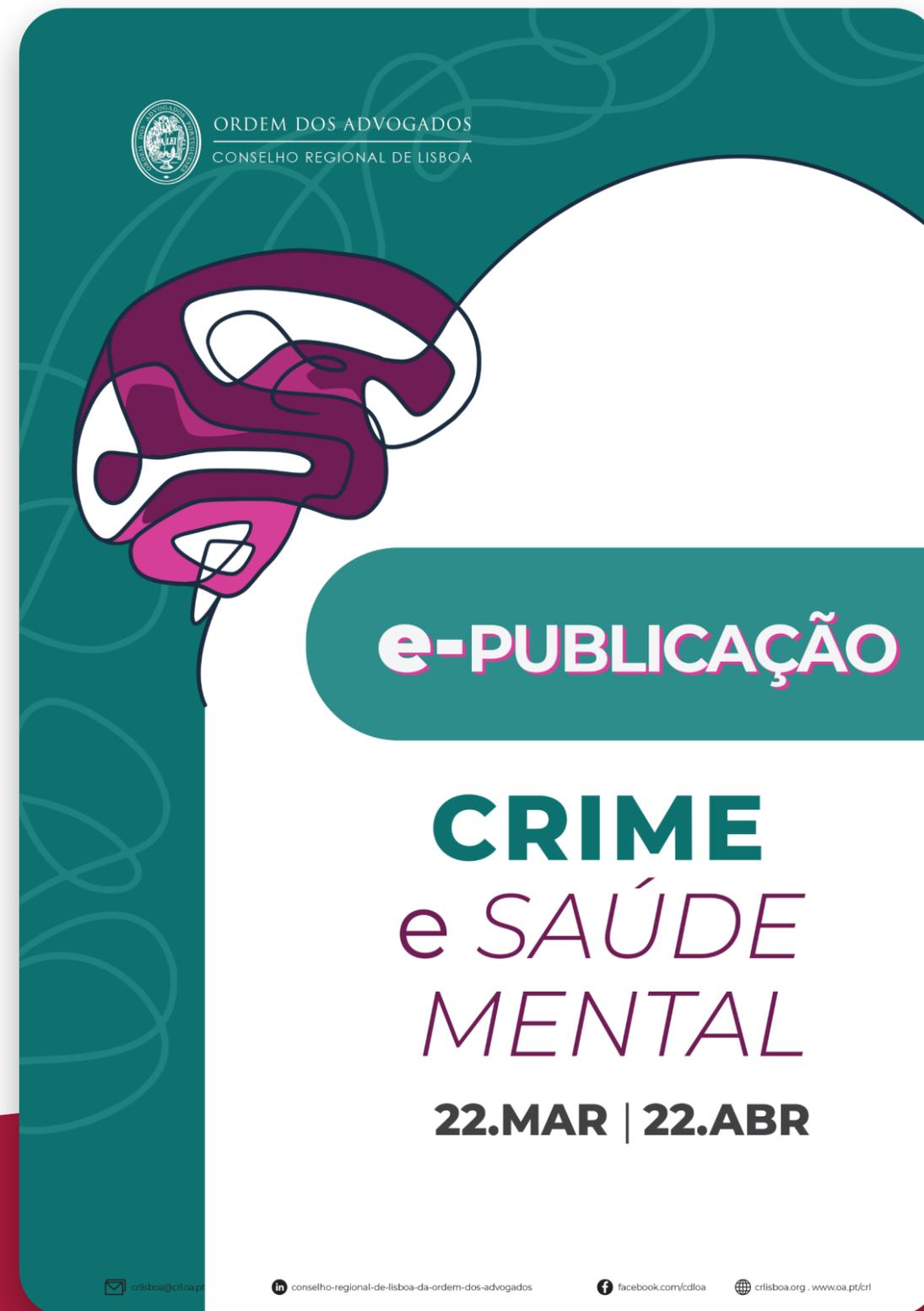
Fernando Almeida
Psiquiatra, Professor Universitário, Presidente da Direcção da Secção de Subespecialidade de Psiquiatria Forense da Ordem dos Médicos

Fernando Vieira
Virginia Henriques
Psiquiatra e Psiquiatra Forense do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa
Médica Interna de Formação Específica em Psiquiatria

Maria do Rosário Zincke dos Reis
Advogada e Vogal da Associação Alzheimer Portugal

Cláudia Monge
Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Advogada

 crisboa@crio.pt  [conselho-regional-de-lisboa-da-ordem-dos-advogados](https://www.linkedin.com/company/conselho-regional-de-lisboa-da-ordem-dos-advogados)  [facebook.com/cdioa](https://www.facebook.com/cdioa)  crisboa.org www.oa.pt/cri



 **ORDEM DOS ADVOGADOS**
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA

e-PUBLICAÇÃO

CRIME
e SAÚDE
MENTAL

22.MAR | 22.ABR

 crisboa@crio.pt  [conselho-regional-de-lisboa-da-ordem-dos-advogados](https://www.linkedin.com/company/conselho-regional-de-lisboa-da-ordem-dos-advogados)  [facebook.com/cdioa](https://www.facebook.com/cdioa)  crisboa.org www.oa.pt/cri

E-Publicações

organização

ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA

ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DOS AÇORES

ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE ÉVORA

ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE FARO

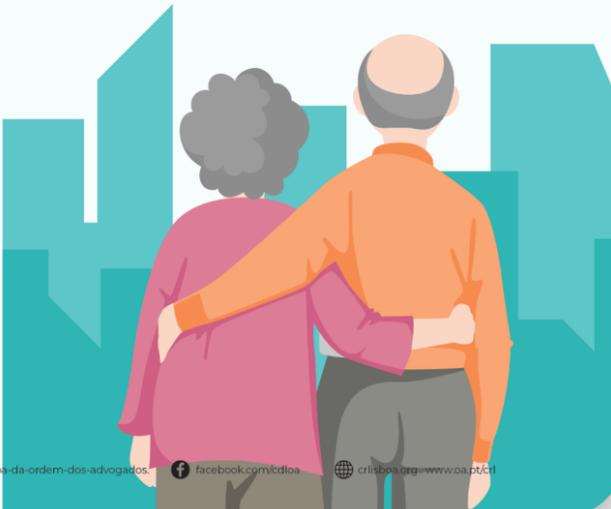
Q&A

SAÚDE MENTAL e a PROTEÇÃO do **IDOSO**

**PARTICULARIDADES DA
AVALIAÇÃO PERICIAL
PSIQUIÁTRICA DO IDOSO**
João Miguel Oliveira
Assistente Hospitalar de Psiquiatria da Clínica 6 e Serviço
Regional de Psiquiatria Forense do Centro Hospitalar
Psiquiátrico de Lisboa

**ENVELHECER E EM
VELHO SER: QUE
DESAFIOS?**
Rogério Cação
Professor Especializado e Vice-Presidente da
Fenacerc

**MECANISMOS DE
PROTEÇÃO DA
AUTONOMIA DO IDOSO**
Maria Paula Ribeiro de Faria
Professora Associada da Escola de Direito do
Porto da Universidade Católica Portuguesa



crisboa@crlisboa.pt | conselho-regional-de-lisboa-da-ordem-dos-advogados | facebook.com/crlisboa | crisboa.org | www.oa.pt/crl



crisboa

pensar a
**DEONTOLOGIA
PROFISSIONAL
DO ADVOGADO**
ciclo de conferências

conferência

Refletir sobre algumas
questões estruturais
relativas ao **dever/direito**
de segredo profissional

05.MAI | 15h00

on-line

ORADORES
**Fernando Sousa
Magalhães**
Advogado

**Manuel Ramirez
Fernandes**
Advogado e Formador do
CRLisboa

INSCRIÇÕES
crlisboa.org

SAÚDE MENTAL LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

A compilação de Legislação e Jurisprudência presente nas seguintes páginas, em matéria de Saúde Mental, corresponde a um levantamento efetuado pelo CRLisboa, daquele que considera merecer o maior destaque. A mesma compilação não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta das versões oficiais destes e de outros textos legais.

Fontes

Para consultar mais diplomas, visite:



JORNAL OFICIAL
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO DOS AÇORES



LEI N.º 36/98

Diário da República n.º 169/1998, Série I-A de 1998-07-24
Lei de Saúde Mental

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECRETO-LEI N.º 22/2011

Diário da República n.º 29/2011, Série I de 2011-02-10, páginas 716 – 723
Clarifica os termos da responsabilidade civil das unidades, equipas e pessoal da rede de cuidados continuados integrados de saúde mental, procedendo à primeira alteração e à republicação do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de Janeiro, e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 35/99, de 5 de Fevereiro
Quanto ao Decreto-Lei n.º 8/2010, ver ainda Decreto-Lei n.º 136/2015, de 28 de julho

LEI N.º 25/2012

Diário da República n.º 136/2012, Série I de 2012-07-16
Regula as diretivas antecipadas de vontade, designadamente sob a forma de testamento vital, e a nomeação de procurador de cuidados de saúde e cria o Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV)

PORTARIA N.º 96/2014

Diário da República n.º 85/2014, Série I de 2014-05-05
Regulamenta a organização e funcionamento do Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV)

PORTARIA N.º 104/2014

Diário da República n.º 93/2014, Série I de 2014-05-15, páginas 2839 – 2840
Aprova o modelo de diretiva antecipada de vontade

LEI N.º 49/2018

Diário da República n.º 156/2018, Série I de 2018-08-14, páginas 4072 – 4086
Cria o regime jurídico do maior acompanhado, eliminando os institutos da interdição e da inabilitação, previstos no Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966

DECRETO-LEI N.º 70/2019

Diário da República n.º 100/2019, Série I de 2019-05-24, páginas 2599 - 2608
Adapta as regras aplicáveis à execução das medidas de internamento em unidades de saúde mental não integradas no sistema prisional

LEI N.º 95/2019

Diário da República n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04, páginas 55 – 66
Aprova a Lei de Bases da Saúde e revoga a Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 185/2002, de 20 de agosto

LEI N.º 100/2019

Diário da República n.º 171/2019, Série I de 2019-09-06, páginas 3 – 16
Aprova o Estatuto do Cuidador Informal, altera o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social e a Lei n.º 13/2003, de 21 de maio

DECRETO-LEI N.º 113/2021

Diário da República n.º 240/2021, Série I de 2021-12-14, páginas 104 – 118
Estabelece os princípios gerais e as regras da organização e funcionamento dos serviços de saúde mental

PORTARIA N.º 311/2021

Diário da República n.º 244/2021, Série I de 2021-12-20, páginas 60 – 98
Estabelece a coordenação nacional, regional e local das unidades e equipas de cuidados continuados integrados de saúde mental

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES N.º 1/2022/A

Diário da República n.º 11/2022, Série I de 2022-01-17, páginas 20 – 21
Plano Regional de Saúde Mental

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO GOVERNO N.º 14/2022

JORAA N.º 22, Série I, 21 de fevereiro de 2022
Presidência do Governo
Cria uma estrutura de missão, no âmbito da saúde mental na Região Autónoma dos Açores, designada por Estrutura para a Saúde Mental

PORTARIA N.º 176/2022

Diário da República n.º 130/2022, Série I de 2022-07-07, páginas 9 – 10
Procede à quarta alteração à Portaria n.º 207/2017, de 11 de julho, definindo os preços da produção adicional interna constante da tabela de saúde mental

PROPOSTA DE LEI N.º 24/XV/1.ª

22 de julho de 2022
Aprova a Lei de Saúde Mental e altera legislação conexa

DECRETO-LEI N.º 52/2022

Diário da República n.º 150/2022, Série I de 2022-08-04, páginas 5 – 52
Aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO GOVERNO REGIONAL N.º 34/2023

JORAM N.º 20, Série I, 2.º Suplemento, 30 de janeiro de 2023
Presidência do Governo Regional
Aprova o Plano Regional de Saúde 2021-2030, bem como o documento de apoio que suporta o respetivo plano

Processo n.º 674/16.0T8OVR-Q.P1

Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 26 de junho de 2019

Descritores

Lei de Saúde Mental; Internando; Direito a ser ouvido

Votação: UNANIMIDADE

Processo n.º 3778/18.1T8-GMR-A.G1

Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 16 de setembro de 2019

Descritores

Internamento compulsivo; Tratamento compulsivo; Regime ambulatorio; Artigo 33.º, N.ºs 2 e 4 e 35.º da Lei n.º 36/98, de 24.07 (Lei de Saúde Mental)

Votação: UNANIMIDADE

Processo n.º 3247/18.0T8FAR.L1-9

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 23 de janeiro de 2020

Descritores

Lei de Saúde Mental; Internamento compulsivo; Tratamento ambulatorio

Votação: UNANIMIDADE

Processo n.º 4716/18.7T8FNC.L1-2

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 16 de abril de 2020

Descritores

Maior acompanhado; Representação genérica; Direitos pessoais

Votação: UNANIMIDADE

Processo n.º 19731/15.4T8LSB.L1-3

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 03 de junho de 2020

Descritores

Lei de Saúde Mental; Pressupostos; Prazos de duração das medidas; Medidas de internamento; Medidas de tratamento compulsivo ambulatorio; Imparcialidade dos peritos

Votação: UNANIMIDADE

Processo n.º 389/18.5GBCTX-B.S1

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 21 de dezembro de 2020

Descritores

Habeas corpus; Prisão ilegal; Prazo da prisão preventiva; Internamento hospitalar; Inimputabilidade

Votação: UNANIMIDADE

Processo n.º 155/20.8T1LSB-A.L1-9

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 21 de fevereiro de 2021

Descritores

Lei de Saúde Mental; Internamento compulsivo de urgência; Sessão conjunta

Votação: UNANIMIDADE

Processo n.º 1067/20.0T8LRA.C1

Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 07 de setembro de 2021

Descritores

Acompanhamento de maior; Saúde; Deficiência; Suprimento de consentimento; Acompanhante; Interesse imperioso do beneficiário

Votação: UNANIMIDADE

Processo n.º 389/20.5T8CDN.C1

Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 05 de abril de 2022

Descritores

Acompanhamento de maiores

Votação: UNANIMIDADE

Processo n.º 628/08.0PAPVZ-B.P1.S1

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 07 de abril de 2022

Descritores

Habeas corpus; Internamento; Inimputável; Medidas de segurança; Prazo; Indeferimento

Votação: UNANIMIDADE

Processo n.º 278/2022

Acórdão n.º 509/2022 do Tribunal Constitucional de 14 de julho de 2022

Sumário

“(…) 7. O recurso de constitucionalidade interposto nos presentes autos funda-se na previsão da alínea a) do n.º 1 do artigo 70.º da LTC e tem por objeto o «art.º 148.º do Código Civil, na interpretação de que pode o Tribunal, no âmbito do presente processo de acompanhamento do maior, determinar ou autorizar o internamento compulsivo do maior acompanhado, a requerimento da acompanhante», cuja aplicação foi recusada na decisão recorrida com fundamento em inconstitucionalidade. Trata-se do despacho de 3 de março de 2021, proferido no âmbito do processo especial de acompanhamento de maior instaurado em benefício do aqui recorrido, no qual fora decretado o acompanhamento deste por sentença de 6 de outubro de 2020, que aplicou a medida de representação geral e designou como acompanhante do beneficiário a respetiva progenitora. (...)”

III. DECISÃO

Pelos fundamentos expostos, decide-se não conhecer do objeto do presente recurso. (...)”

Processo n.º 1007/19.0PBGMR.G1

Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 24 de outubro de 2022

Descritores

Crime de perseguição; Inimputabilidade em razão de anomalia psíquica; Medida de segurança de internamento; Suspensão

Votação: UNANIMIDADE

Processo n.º 10384/20.9T8SNT.L1-2

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 12 de janeiro de 2023

Descritores

Nulidade de Sentença, Maior Acompanhado; Medida de Internamento

Votação: Unanimidade

Processo n.º 5374/22.0T8FNC.L1-9

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 23 de março de 2023

Descritores

Lei de Saúde Mental; Internamento compulsivo; Processo; Prosseguimento; Consentimento

Votação: UNANIMIDADE

MARÇO

LEGISLAÇÃO E

JURISPRUDÊNCIA

A compilação de Legislação e Jurisprudência presente neste número corresponde ao período temporal entre 01 e 31 de março. O conteúdo apresentado nas páginas seguintes não esgota todas as temáticas abordadas. A compilação agora publicada não possui carácter autêntico e não prescinde a consulta das versões oficiais destes e de outros textos legais.

Fontes

Para consultar mais diplomas, visite:





LEGISLAÇÃO DIÁRIO DA REPÚBLICA

01 de março
Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
PORTARIA N.º 55/2023
Aprova a regulamentação do Complemento Garantia para a Infância

02 de março
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
PORTARIA N.º 63/2023
Procede à segunda alteração da Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho, que define a medida Emprego Interior MAIS – Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável

02 de março
Agricultura e Alimentação
PORTARIA N.º 63-A/2023
Estabelece as normas nacionais para aplicação de regimes de controlo no âmbito da intervenção «Melhorar a eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa (GEE)», na componente de bovinos de carne, e da intervenção «Bem-estar animal e uso racional de antimicrobianos», na componente de bem-estar animal

03 de março
Assembleia da República
LEI N.º 9/2023
Inclui novas substâncias psicoativas na definição de droga, transpondo a Diretiva Delegada (UE) 2022/1326, da Comissão, de 18 de março de 2022, e alterando o Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópica

03 de março
Assembleia da República
LEI N.º 10/2023
Completa a transposição da Diretiva (UE) 2019/2161, relativa à defesa dos consumidores

03 de março
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
DECRETO-LEI N.º 18/2023
Regulamenta o regime de antecipação da idade de pensão de velhice por deficiência

03 de março
Administração Interna, Justiça, Finanças, Economia e Mar, Saúde e Agricultura e Alimentação
PORTARIA N.º 64/2023
Segunda alteração à Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril, que define os requisitos para a instrução dos pedidos e procedimentos relativos à concessão de autorizações para o exercício das atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte, circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábis

03 de março
Infraestruturas
PORTARIA N.º 65/2023
Aprova os anexos da Diretiva 2008/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, alterada pela Diretiva (UE) 2019/1936, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, completando a sua transposição

06 de março
Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde
PORTARIA N.º 66/2023
Altera a Portaria n.º 1391/2009, de 17 de novembro, e cria o procedimento alternativo desmaterializado, ajustado à condição socioeconómica dos beneficiários do complemento solidário para idosos, que acautele o pagamento inicial do custo com a aquisição de medicamentos, nos termos do regime de benefícios adicionais de saúde para os beneficiários do complemento solidário para idosos

06 de março

Agricultura e Alimentação

PORTARIA N.º 67/2023

Primeira alteração à Portaria n.º 247/2022, de 27 de setembro, que aprova os protocolos de distinção, homogeneidade e estabilidade (DHE)

07 de março

Administração Interna, Finanças, Economia e Mar, Ambiente e Ação Climática, Infraestruturas e Agricultura e Alimentação

PORTARIA N.º 74-A/2023

Determina as categorias de contratos públicos de aquisição de serviços a que é aplicável o regime excepcional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos

14 de março

Presidência do Conselho de Ministros, Infraestruturas e Coesão Territorial

PORTARIA N.º 77/2023

Aprova as especificações técnicas da informação a carregar pelas empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas

22 de março

Assembleia da República

LEI N.º 11/2023

Autoriza o Governo a legislar em matéria de direito de autor e direitos conexos no mercado único digital, transpondo a Diretiva (UE) 2019/790 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019



10 de março

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

PORTARIA N.º 75/2023

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho, que regulamenta as condições específicas de concretização da medida da gratuidade das creches e creches familiares

10 de março

Agricultura e Alimentação

PORTARIA N.º 76/2023

Segunda alteração da Portaria n.º 157/2016, de 07 de junho, alterada pela Portaria n.º 51/2021, de 05 de março, que estabelece o regime de aplicação do apoio às operações desenvolvidas no âmbito do plano de ação da Rede Rural Nacional para o período de 2014-2020, financiadas pela medida «Assistência Técnica» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente

22 de março

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

DECRETO-LEI N.º 20/2023

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social a subscrever capital no âmbito da linha de financiamento ao setor social

22 de março

Presidência do Conselho de Ministros

DECRETO-LEI N.º 20-A/2023

Estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027

22 de março

Finanças e Habitação

DECRETO-LEI N.º 20-B/2023

Cria apoios extraordinários de apoio às famílias para pagamento da renda e da prestação de contratos de crédito

24 de março

Economia e Mar

DECRETO-LEI N.º 21/2023

Procede à alteração do regime jurídico de acesso e exercício a atividades de comércio, serviços e restauração

24 de março

Presidência do Conselho de Ministros

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 30/2023

Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030

27 de março

Justiça

PORTARIA N.º 86/2023

Procede à alteração das regras relativas à distribuição, por meios eletrónicos, dos processos nos tribunais judiciais e nos tribunais administrativos e fiscais

27 de março

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

PORTARIA N.º 89/2023

Procede à prorrogação do prazo previsto no artigo 1.º da Portaria n.º 252/2022, de 6 de outubro

28 de março

Assembleia da República

LEI N.º 12/2023

Alteração à Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, e à Lei n.º 53/2015, de 11 de junho, que estabelece o regime jurídico da constituição e funcionamento das sociedades de profissionais que estejam sujeitas a associações públicas profissionais

28 de março

Presidência do Conselho de Ministros

DECRETO-LEI N.º 21-A/2023

Estabelece medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação

28 de março

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

PORTARIA N.º 92-A/2023

Procede à prorrogação do prazo previsto no artigo 34.º da Portaria n.º 70/2021, de 26 de março

29 de março

Defesa Nacional

PORTARIA N.º 93/2023

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 300/2016, de 29 de novembro, que estabeleceu condições especiais para a admissão a concurso de ingresso nos quadros permanentes na categoria de praças da Marinha

30 de março

Justiça

PORTARIA N.º 95/2023

Aprova o modelo de cartão de identificação profissional e de livre-trânsito para uso do pessoal dirigente e da carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

30 de março

Ambiente e Ação Climática

DECRETO-LEI N.º 21-B/2023

Altera o mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade

31 de março

Saúde

PORTARIA N.º 97/2023

Procede à quinta alteração à Portaria n.º 224/2015, de 27 de julho, que estabelece o regime jurídico a que obedecem as regras de prescrição e dispensa de medicamentos e produtos de saúde e define as obrigações de informação a prestar aos utentes, e à primeira alteração à Portaria n.º 126/2018, de 8 de maio, que define as regras de prescrição, registo e disponibilização de resultados de meios complementares de diagnóstico e terapêutica e regula a faturação dos respetivos prestadores ao Serviço Nacional de Saúde



LEGISLAÇÃO REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

© Rachimbourg
Wikipedia Commons

13 de março

Região Autónoma da Madeira – Presidência do Governo

DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 7/2023/M

Regulamenta o regime de reembolso de despesas de cuidados ou serviços de saúde aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira

14 de março

Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 13/2023/M

Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2012/M, de 25 de outubro, que aprova normas para a proteção dos cidadãos e medidas para a redução da oferta de «drogas legais»

16 de março

Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA N.º 6/2023/M

Apresenta à Assembleia da República a proposta de lei sobre certificação de imóveis de habitações económicas ou de habitações de custos controlados – procede à alteração do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, e da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro

22 de março

Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA N.º 7/2023/M

Apresenta à Assembleia da República a proposta de lei pela eliminação da tributação, em sede de IRS, sobre as compensações e subsídios auferidos pelos bombeiros portugueses na prestação do serviço voluntário

22 de março

Região Autónoma da Madeira – Presidência do Governo

DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 8/2023/M

Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira

27 de março

Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 14/2023/M

Autoriza a prorrogação da atual concessão do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Funchal



LEGISLAÇÃO REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

© JEdgardo Vieira
Mais Central

08 de março

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 9/2023/A

Aprova a alteração do Programa Regional da Água dos Açores

20 de março

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 10/2023/A

Cria o Centro de Qualificação dos Açores, IPRA, e procede à definição do seu modelo de organização e funcionamento

20 de março

Região Autónoma dos Açores – Presidência do Governo

DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 6/2023/A

Regulamenta os procedimentos de atribuição e renovação do estatuto de utilidade pública de pessoas coletivas que exerçam a sua atividade em exclusivo na Região Autónoma dos Açores

23 de março

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES N.º 8/2023/A 🌀

Recomenda ao Governo Regional dos Açores a criação da «condição pós-COVID-19»

23 de março

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES N.º 9/2023/A

Recomenda ao Governo Regional dos Açores que recorra a medidas excecionais para dar resposta urgente aos danos causados pela tempestade Efrain no porto das Lajes das Flores bem como a mecanismos de apoio à economia dessa ilha

23 de março

Região Autónoma dos Açores – Presidência do Governo

DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 9/2023/A

Estabelece o modelo de governação e as competências da Autoridade de Gestão do Programa da Região Autónoma dos Açores 2021-2027

23 de março

Região Autónoma dos Açores – Presidência do Governo

DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 10/2023/A

Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2023

23 de março

Região Autónoma dos Açores – Presidência do Governo

DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 11/2023/A

Primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2023/A, de 24 de janeiro

27 de março

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES N.º 10/2023/A

Melhorar a regularidade do transporte marítimo de mercadorias para a ilha das Flores e criar um regime especial de contratação pública

27 de março

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES N.º 11/2023/A

Identificação das áreas territoriais beneficiárias para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais nos Açores

28 de março

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES N.º 14/2023/A

Reforçar a prevenção e combate às dependências

31 de março

Região Autónoma dos Açores – Presidência do Governo

DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 12/2023/A

Terceira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2002/A, de 16 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2003/A, de 20 de agosto, e alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2006/A, de 08 de junho, que cria o Conselho Consultivo da Administração Pública Regional da Região Autónoma dos Açores

LEGISLAÇÃO INICIATIVAS LEGISLATIVAS

01 de março

Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

PROJETO DE LEI 606/XV/1

Altera a Lei de Bases da Habitação no sentido de assegurar o acesso à habitação pública

03 de março

Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

PROJETO DE LEI 611/XV/1

Altera o Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei nº 400/82, de 23 de setembro, alargando o prazo prescricional dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e do crime de mutilação genital feminina sendo a vítima menor

03 de março

Transparência e Estatuto dos Deputados

PROJETO DE LEI 613/XV/1

Combate as "portas giratórias" entre os cargos políticos e os grupos económicos, reforçando o regime de impedimento do exercício de cargos em empresas privadas por parte de titulares de cargos políticos executivos e o respetivo regime sancionatório, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho

03 de março

Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

PROJETO DE LEI 615/XV/1

Pelo fim da cobrança da Taxa de Ocupação do Subsolo aos consumidores

06 de março

Orçamento e Finanças

PROJETO DE LEI 632/XV/1

Altera o Código do Imposto do Selo, dele isentando os contratos de arrendamento habitacional com duração inicial igual ou superior a 5 anos enquadrados no Programa de Apoio ao Arrendamento

08 de março

Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

PROJETO DE LEI 642/XV/1

Retira ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. a competência para a instauração e instrução de processos de execução por dívidas à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores

08 de março

Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

PROJETO DE LEI 643/XV/1

Garante o acesso ao regime contributivo da segurança social a advogados, solicitadores e agentes de execução

08 de março

Trabalho, Segurança Social e Inclusão

PROJETO DE LEI 647/XV/1

Reforço dos direitos de maternidade e de paternidade

08 de março

Trabalho, Segurança Social e Inclusão

PROJETO DE LEI 648/XV/1

Prevê a contabilização dos períodos de cuidados domésticos para efeitos de reforma

09 de março

Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

PROJETO DE LEI 656/XV/1

Habitação para jovens – alojamento estudantil, arrendamento para jovens e aquisição da primeira habitação própria e permanente

10 de março
Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação
PROJETO DE LEI 659/XV/1
Elimina a Obrigação de Afixação do Dístico do Seguro Automóvel

13 de março
Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação
PROJETO DE LEI 663/XV/1
Limita a 15% a Margem de Lucro Bruta na Comercialização de Bens Essenciais

16 de março
Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
PROJETO DE LEI 671/XV/1
Consagra os crimes de violação, de coação sexual e de abuso sexual de pessoa incapaz de resistência como crimes públicos

17 de março
Orçamento e Finanças
PROJETO DE LEI 673/XV/1
Reforça os incentivos à estabilidade nos contratos de arrendamento para habitação própria e permanente por via da redução das taxas de tributação autónoma

17 de março
Agricultura e Pescas
PROJETO DE LEI 675/XV/1
Prevê a monitorização dos preços dos bens alimentares e a proteção do consumidor de condutas especulativas e ilícitos concorrenciais

17 de março
Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
PROJETO DE LEI 681/XV/1
Reforça a proteção das vítimas de crimes contra a liberdade sexual, alterando o Código Penal e a Lei de Acesso ao Direito e aos Tribunais

22 de março
Ambiente e Energia
PROJETO DE LEI 683/XV/1
Prevê a revogação do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro ("Simplex Ambiental") e promove uma revisão da legislação em respeito pelos recursos naturais e biodiversidade

23 de março
Orçamento e Finanças
PROJETO DE LEI 684/XV/1
Devolução de verbas do Fundo de Garantia Automóvel (FGA) a fim de reduzir o preço dos prémios de seguro automóvel [Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto]

27 de março
Educação e Ciência
PROJETO DE LEI 687/XV/1
Aprova a Lei-Quadro da Ação Social Escolar no Ensino Superior e define apoios específicos aos estudantes

30 de março
Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação
PROJETO DE LEI 691/XV/1
Prevê a garantia do direito à mobilidade com animais de companhia, eliminando a discriminação por raças e outras limitações

31 de março
Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
PROJETO DE LEI 699/XV/1
Prevê a criminalização de práticas com vista à alteração, limitação ou repressão da orientação sexual, da identidade ou expressão de género, e promove o estudo destas práticas em Portugal e a garantia de mecanismos de apoio e resposta

31 de março
Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
PROJETO DE LEI 707/XV/1
Proíbe práticas atentatórias contra pessoas LGBT+ através das denominadas «terapias de conversão sexual»

31 de março
Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
PROJETO DE LEI 709/XV/1
Trigésima alteração ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas



LEGISLAÇÃO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

02 de março
Regulamentos
JOUE, L 65/1

Regulamento Delegado (UE) 2023/444 da Comissão de 16 de dezembro de 2022 que completa a Diretiva (UE) 2018/1972 do Parlamento Europeu e do Conselho com medidas destinadas a assegurar o acesso efetivo aos serviços de emergência através de comunicações de emergência para o número único europeu de emergência «112»

02 de março
Regulamentos
JOUE, L 65/28

Regulamento de Execução (UE) 2023/448 da Comissão de 01 de março de 2023 que altera o Regulamento de Execução (UE) 2018/574 relativo às normas técnicas para o estabelecimento e o funcionamento de um sistema de rastreabilidade dos produtos do tabaco

02 de março
Regulamentos
JOUE, 66/1

Regulamento (UE) 2023/443 da Comissão, de 08 de fevereiro de 2023, que altera o Regulamento (UE) 2017/1151 no que diz respeito aos procedimentos de homologação das emissões dos veículos ligeiros de passageiros e comerciais

03 de março
Regulamentos
JOUE, L 67/5

Regulamento Delegado (UE) 2023/450 da Comissão de 25 de novembro de 2022 que complementa o Regulamento (UE) 2021/23 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às normas técnicas de regulamentação que especificam a ordem pela qual as CCP devem pagar a indemnização a que se refere o artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/23, o número máximo de anos durante o qual essas CCP devem utilizar uma parte dos seus lucros anuais para esses pagamentos a detentores de instrumentos que reconheçam um crédito sobre os seus lucros futuros e a percentagem máxima desses lucros a utilizar para esses pagamentos

03 de março
Regulamentos
JOUE, L 67/7

Regulamento Delegado (UE) 2023/451 da Comissão de 25 de novembro de 2022 que especifica os fatores a ter em conta pela autoridade competente e pelo colégio de supervisão na avaliação do plano de recuperação das contrapartes centrais

07 de março
Recomendações
JOUE, L 69/63

Recomendação (UE) 2023/498 da Comissão de 01 de março de 2023 relativa a um código de boas práticas em matéria de normalização no Espaço Europeu da Investigação

07 de março
Regulamentos
JOUE, LI 69/1

Regulamento de Execução (UE) 2023/500 do Conselho de 07 de março de 2023 que dá execução ao Regulamento (UE) 2020/1998 que impõe medidas restritivas contra violações e atropelos graves dos direitos humanos

08 de março
Decisões
JOUE, L 70/55

Decisão (PESC) 2023/510 do Conselho de 07 de março de 2023 que altera a Decisão (PESC) 2022/667 relativa a uma medida de assistência que assume a forma de programa geral de apoio à União Africana no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz para o período 2022-2024

09 de março
Regulamentos
JOUE, L 71/1

Regulamento Delegado (UE) 2023/511 da Comissão de 24 de novembro de 2022 que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para o cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco dos organismos de investimento coletivo de acordo com a metodologia baseada no mandato

10 de março
Recomendações
JOUE, L 73/23

Recomendação (UE) 2023/550 da Comissão de 08 de março de 2023 sobre os programas nacionais de apoio ao planeamento da mobilidade urbana sustentável

14 de março
Regulamentos
JOUE, LI 75/1

Regulamento de Execução (UE) 2023/571 do Conselho de 13 de março de 2023 que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia

17 de março
Regulamentos
JOUE, L 79/1

Regulamento (UE) 2023/588 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março de 2023 que estabelece o Programa Conectividade Segura da União para o período 2023-2027

20 de março
Regulamentos
JOUE, L 80/1

Regulamento (UE) 2023/606 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março de 2023 que altera o Regulamento (UE) 2015/760 no que respeita aos requisitos relativos às políticas de investimento e às condições de funcionamento dos fundos europeus de investimento a longo prazo e ao âmbito dos ativos de investimentos elegíveis, aos requisitos de composição e diversificação da carteira e à contração de empréstimos em numerário e outras regras dos fundos

24 de março
Recomendações
JOUE, L 86/44

Recomendação (UE) 2023/681 da Comissão de 08 de dezembro de 2022 relativa aos direitos processuais dos suspeitos e arguidos sujeitos a prisão preventiva e às condições materiais de detenção

24 de março
Recomendações
JOUE, L 86/58

Recomendação (UE) 2023/682 da Comissão de 16 de março de 2023 relativa ao reconhecimento mútuo das decisões de regresso e à agilização dos regressos na aplicação da Diretiva 2008/115/CE do Parlamento Europeu e do Conselho

24 de março
Regulamentos
JOUE, L 87/1

Regulamento Delegado (UE) 2023/674 da Comissão de 26 de dezembro de 2022 que altera os anexos do Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS)



LEGISLAÇÃO

INFORMAÇÃO ADUANEIRA

E FISCAL

01 de março

Aduaneira

OFÍCIO-CIRCULADO N.º 15940/2023

Disponibilização na net de novas versões consolidadas do Ato Delegado do CAU (AD-CAU) e do Ato de Execução (AE-CAU)

03 de março

Fiscal | Informação Vinculativa

Processo n.º 423/2023, PIV n.º 24298, com Despacho da Subdiretora-Geral da AT, de 2023-02-08

Mecenato – Donativos a Hospital EPE

06 de março

Fiscal | Informação Vinculativa

Processo n.º 4266/22, PIV n.º 23637, com despacho da Subdiretora-geral dos Impostos sobre o Rendimento e Relações Internacionais, de 07-10-2022

Reembolso parcial de retenção na fonte – Serviços prestados por sociedade residente noutro Estado membro da UE

07 de março

Fiscal | Informação Vinculativa

Processo n.º 2023 000192, sancionado por Despacho, de 20 de janeiro de 2023, da Subdiretora-Geral do IR

Cálculo da dedução à coleta no âmbito do IFR

13 de março

Aduaneira

OFÍCIO-CIRCULADO N.º 15944/2023

STADA – Importação – Remessas de baixo valor – Atualização do manual

14 de março

Aduaneira

OFÍCIO-CIRCULADO N.º 35193/2023

Procedimentos relativos ao estatuto de Pequeno Produtor Independente

15 de março

Fiscal | Informação Vinculativa

Processo n.º 422/2023 PIV 24293 – Despacho de 24.02.2023 da Subdiretora-Geral do IR

Constituição de sociedade por cisão há menos de um ano e em momento anterior à opção pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS)

15 de março

Fiscal | Informação Vinculativa

Processo n.º 16/2023 PIV 24182 – Despacho de 27.02.2023 da Subdiretora-Geral do IR

Permuta de partes sociais entre sócios – Data a partir da qual a sociedade detém as participações de capital social, para efeitos do Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS)

27 de março

Fiscal

OFÍCIO-CIRCULADO N.º 20253/2023

Declaração Modelo 3 em IRS em vigor em 2023

28 de março

Aduaneira

OFÍCIO-CIRCULADO N.º 15945/2023

Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro, a utilizar de 01 a 30 de abril de 2023

31 de março

Fiscal

OFÍCIO-CIRCULADO N.º 20254/2023

Complemento garantia para a infância – Perguntas frequentes

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃOS DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

01 de março ————— Cível

PROCESSO N.º
12927/94.2TVLSB.L1.S1

Descritores

Admissibilidade de recurso; Recurso de revista; Dupla conforme; Aplicação da lei no tempo; Regime transitório; Propositura da ação; Processo pendente; Despacho do relator; Conhecimento do mérito; Reclamação para a conferência; Pressupostos; Nulidade de acórdão; Excesso de pronúncia

Votação: MAIORIA COM * VOT VENC

02 de março ————— Cível

PROCESSO N.º
2209/14.0TBGR-C.

Descritores

Conta de custas; Reclamação da conta; Admissibilidade de recurso; Recurso de revista; Oposição de julgados; Sucumbência; Determinação do valor; Remanescente da taxa de justiça

Votação: MAIORIA COM * VOT VENC

16 de março ————— Cível

PROCESSO N.º
5216/21.3T8LSB.L1.S1

Descritores

Qualificação jurídica; Negócio jurídico; Interpretação de declaração negocial; Negociações preliminares; Vinculação; Retribuição; Contrato de arrendamento; Contrato de locação; Renda; Prestação; Objeto indeterminável; Contrato de comodato; Contrato atípico; Matéria de direito; Voto de vencido

Votação: MAIORIA COM * VOT VENC

21 de março ————— Cível

PROCESSO N.º
14051/21.8T8PRT.P1.S1

Descritores

Ação popular; Indeferimento liminar; Petição inicial; Manifesta improcedência; Contrato de adesão; Cláusula contratual geral; Garantia; Reparação; Coisa defeituosa; Defesa do consumidor; Indemnização

Votação: MAIORIA COM * VOT VENC

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃOS DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Administrativo ————— 09 de março

Descritores

Banco; Recurso de revista *per saltum*; Inconstitucionalidade; Princípio da igualdade; Princípio da proporcionalidade; Credor; União Europeia; Direito comunitário; Resolução

Votação: UNANIMIDADE

PROCESSO N.º
02586/14.3BELSB

Tributário ————— 22 de março

Descritores

Uniformização de jurisprudência; Prazo

Votação: MAIORIA COM 5 VOT VENC

PROCESSO N.º
0390/06.1BESNT

Tributário ————— 29 de março

Descritores

Execução Fiscal; Depositário; Remuneração

Votação: UNANIMIDADE

PROCESSO N.º
0132/21.1BELLE

Administrativo ————— 30 de março

Descritores

Documentos nominativos; Informação

Votação: UNANIMIDADE

PROCESSO N.º
0992/22.9BELSB

JURISPRUDÊNCIA ACORDAOS DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

14 de março

**PROCESSO N.º
500/2020**
Acórdão n.º 73/2023

Sumário

“III – Decisão

Em face do exposto, decide-se:

- a) não julgar inconstitucional a norma contida no artigo 4.º, n.º 2, aplicado *ex vi* artigo 23.º, n.º 2, da Lei n.º 45/2011, de 24 de junho, interpretada no sentido de que o despacho a que alude este último preceito não tem de ser notificado ao arguido;
- b) não julgar inconstitucional a interpretação normativa resultante da conjugação dos artigos 97.º, n.º 5, e 358.º, n.º 1, ambos do CPP, no sentido de não impor ao julgador o dever de fundamentar a comunicação da alteração não substancial dos factos, procedendo à concreta indicação, ainda que sumária, dos meios de prova subjacentes a essa alteração;
- c) não conhecer da parte restante do recurso interposto por C., D. e B. e do recurso interposto por A.; e
- d) não conhecer o objeto do recurso interposto por E. (...)”

14 de março

PROCESSO N.º 747/21
Acórdão n.º 74/2023



Sumário

“(…) III. DECISÃO

Pelo exposto, decide-se:

- a) Julgar inconstitucional o artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, segundo o qual ficam em confinamento obrigatório no domicílio os cidadãos cuja vigilância ativa tenha sido determinada por autoridade de saúde ou outro profissional de saúde, por violação do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 165.º da Constituição da República Portuguesa; e, conseqüentemente, (...)”

14 de março

PROCESSO N.º 80/2022
Acórdão n.º 75/2023

Sumário

“(…) III – DECISÃO

Em face do exposto, decide-se:

- a) Julgar improcedente o presente recurso de constitucionalidade e não julgar inconstitucional a norma constante do artigo 33.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13.10, Regime do Arrendamento Rural, interpretada no sentido de que pode servir de base à execução para entrega de coisa certa o contrato de arrendamento acompanhado das comunicações previstas na lei, quando o arrendamento rural abrange a habitação dos arrendatários;
- b) Não conhecer da parte restante deste recurso; (...)”

14 de março

PROCESSO N.º 233/2022
Acórdão n.º 76/2023

Sumário

«(…) III – DECISÃO

Em face do exposto, decide-se:

- 1) Não julgar inconstitucional “a norma extraída dos artigos 399.º, 400.º, n.º 1, 2 e 3, 510.º do Código de Processo Penal, *ex vi arts.* 17.º, n.º 1 e 2, e 21.º da Lei 88/2009, de 31.08, segundo a qual à recorribilidade da decisão de reconhecimento e execução de uma decisão de confisco estrangeira não são aplicáveis as normas reguladoras dos recursos em processo civil”.
- 2) Não julgar inconstitucional “a norma extraída do artigo 400.º, n.º 1, al. c), do Código de Processo Penal (*ex vi arts.* 17.º, n.º 1 e 2, e 21.º da Lei 88/2009, de 31.08)”, “segundo a qual em processo de reconhecimento e execução de decisão de confisco ao abrigo da Lei 88/2009, de 31 de agosto, o acórdão proferido pelo Tribunal da Relação sobre o recurso da decisão final é irrecorível para o Supremo Tribunal de Justiça”.
- 3) Não julgar inconstitucional “a norma extraída dos artigos arts. 4.º, 399.º, 400.º, 427.º, 432.º, 433.º, 437.º, 446.º, 447.º, 449.º do Código de Processo Penal, *ex vi arts.* 17.º, n.º 1 e 2, e 21.º da Lei 88/2009, de 31.08, segundo a qual não é aplicável em processo de decisão de reconhecimento e execução da decisão de confisco ou perda de bens ao abrigo da Lei 88/2009, de 31.08, o recurso de revista excecional previsto no art. 672.º, do CPP”. (...)»

14 de março

PROCESSO N.º
574/2022
Acórdão n.º 77/2023

Sumário

“(…) III – Decisão

3. Em face do exposto, decide-se:

a) julgar inconstitucional a norma contida no artigo 3.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, interpretado no sentido segundo o qual não é obrigatória a audiência prévia do recorrente relativamente a um fundamento de conhecimento oficioso que foi somente suscitado pelo recorrido nas contra-alegações, quando o tribunal de recurso venha a decidir a causa com esse fundamento, sem que o recorrente se tenha pronunciado espontaneamente quanto ao mesmo; e, conseqüentemente, (...)”

16 de março

PROCESSO N.º
559/2020
Acórdão n.º 91/2023

Sumário

“(…) III. DECISÃO

Pelo exposto, o Tribunal Constitucional decide:

a) Não tomar conhecimento do objeto do recurso, quanto à norma inferida dos artigos 8.º, 17.º, 18.º, 20.º, e 67.º, n.º 1, alínea *h*) e *f*), do Regime Jurídico da Concorrência, na versão aprovada pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, segundo a qual, em inquérito aberto por prática restritiva da concorrência, podem ser realizadas buscas e apreensões sem suspeita de factos concretos constitutivos de infração;

b) Não julgar inconstitucional a norma contida na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico da Concorrência, na versão aprovada pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, segundo a qual, em processo contraordenacional por prática restritiva da concorrência, é permitida à Autoridade da Concorrência a busca e apreensão de mensagens de correio eletrónico marcadas como abertas, mediante autorização judicial;

c) Julgar inconstitucional, por violação do disposto nos artigos 32.º, n.º 4, e 34.º, n.ºs 1 e 4, este conjugado com o artigo 18.º, n.º 2, todos da Constituição, a norma extraída das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 18.º e do n.º 1 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Concorrência, na versão aprovada pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, segundo a qual, em processo contraordenacional por prática restritiva da concorrência, é permitida à Autoridade da Concorrência a busca e apreensão de mensagens de correio eletrónico abertas mediante autorização do Ministério Público; e, em consequência,

d) Conceder parcial provimento ao recurso, determinando a reforma da decisão recorrida em conformidade com o juízo positivo de inconstitucionalidade expresso na alínea *c*). (...)”

16 de março

PROCESSO N.º
213/2021
Acórdão n.º 93/2023

Sumário

“(…) III – DECISÃO

Em face do exposto, decide-se:

a) Julgar inconstitucional, por violação da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 165.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 47.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, a norma constante do artigo 76.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de novembro;

e, em consequência, (...)”

16 de março

PROCESSO N.º
1162/2021
Acórdão n.º 95/2023

Sumário

“(…) III. DECISÃO

Em face do exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a interpretação conjugada do artigo 82.º, e da alínea *c*) do artigo 88.º, da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, no sentido de a notificação prevista nesta alínea configurar uma forma de reconhecimento de que a extinção da isenção de IMI, aplicável até 31 de dezembro de 2006 aos imóveis globalmente classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural ao abrigo da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (na redação então vigente), ocorre no exato momento em que os prédios deixam de poder beneficiar da mesma por não cumprirem os requisitos legalmente exigidos para o efeito, ou seja, à data da entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2007; e conseqüentemente (...)”

16 de março

PROCESSO N.º
216/2022
Acórdão n.º 97/2023

Sumário

“(…) III – DECISÃO

Em face do exposto, decide-se:

a) Julgar deserto o recurso interposto por C., LDA.;

b) Não julgar inconstitucional a norma constante do artigo 400.º, n.º 1, alínea *e*), do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei n.º 20/2013, de 21 de fevereiro, que estabelece a irrecorribilidade do acórdão da Relação que, inovatoriamente face à absolvição ocorrida em 1.ª instância, condena o arguido em pena de multa ou pena de prisão não superior a 5 anos, suspensa na sua execução;

e, em consequência, (...)”

16 de março

PROCESSO N.º
362/2022
Acórdão n.º 99/2023

Sumário
“(…) III. DECISÃO

Pelo exposto, decide-se:

- a) Não julgar inconstitucional a norma extraída do artigo 355.º do Código de Processo Penal segundo a qual os documentos e relatórios periciais juntos aos autos e referenciados na acusação, sem origem nos arguidos, não são de leitura obrigatória na audiência de julgamento, considerando-se nesta produzidos e examinados, desde que se trate de caso em que a leitura não seja proibida;
- b) Não tomar conhecimento do recurso quanto às questões enunciadas sob os números 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do requerimento de interposição de recurso; e, em consequência, (...)”

16 de março

PROCESSO N.º
480/2022
Acórdão n.º 101/2023

Sumário
“(…) III. Decisão

Pelo exposto, decide-se:

- a) Julgar inconstitucional, por violação do artigo 13.º da Constituição, o artigo 2.º, alínea d), do regime jurídico da CESE (aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, cuja vigência foi prorrogada para o ano de 2018 pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), na parte em que determina que o tributo incide sobre o valor dos elementos do ativo a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo regime, da titularidade das pessoas coletivas que integram o setor energético nacional, com domicílio fiscal ou com sede, direção efetiva ou estabelecimento estável em território português, que, em 1 de janeiro de 2018, sejam concessionárias das atividades de transporte, de distribuição ou de armazenamento subterrâneo de gás natural (nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na sua redação atual);
- b) Conceder provimento ao recurso, determinando-se a reforma da decisão recorrida em conformidade com o presente juízo de inconstitucionalidade. (...)”

16 de março

PROCESSO N.º 1061/21
Acórdão n.º 112/2023

Sumário
“(…) III. Decisão

11. Nestes termos e com estes fundamentos, decide-se:

- a) Conceder provimento ao recurso e julgar inconstitucional o disposto nos artigos 11.º, n.º 1, *in fine*, e 25.º, n.º 4, ambos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, na redação conferida pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, quando interpretados no sentido de que nas ações instauradas contra o Estado português nos Tribunais Administrativos o Ministério Público não é citado, ficando a sua intervenção processual dependente da solicitação pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado, a quem compete coordenar essa intervenção, por violação do disposto no artigo 219.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa; e consequentemente;
- b) Determinar a reforma da decisão recorrida em conformidade com o juízo de inconstitucionalidade formulado na alínea anterior. (...)”

21 de março

PROCESSO N.º
224/2018
Acórdão n.º 121/2023

Sumário
“(…) III. DECISÃO

Pelo exposto, decide-se:

- a) Não declarar inconstitucional a norma contida no artigo 135.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, na parte em que, atribuindo natureza interpretativa às alterações introduzidas no artigo 88.º, n.º 21, do Código do IRC (pelo artigo 133.º da citada Lei n.º 7-A/2016), determina que não podem ser deduzidos à coleta resultante da aplicação de taxas de tributação autónoma em sede de IRC os benefícios fiscais apurados no âmbito do SIFIDE, nos exercícios fiscais anteriores a 2016; e, em consequência, (...)”

29 de março

PROCESSO N.º
902/2021
Acórdão n.º 125/2023

Sumário
“(…) III – Decisão

3. Face ao exposto, decide-se:

- a) Não julgar inconstitucional a norma inscrita no artigo 629.º, n.º 1, do CPC, interpretada no sentido de que *no foro laboral, no caso de coligação voluntária, a verificação do pressuposto geral de admissibilidade de recurso relativo ao valor da causa depende da consideração isolada e autónoma de cada um dos pedidos efetuados*; e em consequência: (...)”

29 de março

PROCESSO N.º
581/2022
Acórdão n.º 126/2023

Sumário
“(…) III – DECISÃO

Em face do exposto, decide-se:
a) Julgar inconstitucional, por violação dos artigos 20.º, n.º 4, e 18.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, a interpretação normativa efetuada na decisão recorrida do artigo 287.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, no sentido de ser admissível a rejeição do requerimento de abertura de instrução, quando o mesmo foi apresentado através de correio eletrónico simples e não foi junto o original do aludido requerimento no prazo legalmente previsto, sem que o requerente seja previamente notificado para vir juntar o original desse requerimento;
b) Não conhecer da parte restante do objeto do presente recurso de constitucionalidade.
e, em consequência, (...)”

29 de março

PROCESSO N.º
720/2022
Acórdão n.º 127/2023

Sumário
“(…) III – Decisão

3. Em face do exposto, decide-se:
a) julgar inconstitucional, norma contida no artigo 9.º, alínea *b*), da Lei da Nacionalidade, aprovada pela Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, na redação introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril, e 56.º, n.º 2, alínea *b*), do Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, na sua redação originária que emerge do Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro, segundo a qual constitui fundamento de oposição à aquisição da nacionalidade portuguesa a condenação, com trânsito em julgado da sentença, pela prática de crime punível com pena de prisão de máximo igual ou superior a 3 anos, segundo a lei portuguesa, por violação dos artigos 18.º, n.º 2, 26.º, n.º 1, e 30.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa; e, em consequência,
b) negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida no que respeita ao juízo de inconstitucionalidade. (...)”

29 de março

PROCESSO N.º
950/2022
Acórdão n.º 128/2023

Sumário
“(…) III – Decisão

3. Em face do exposto, na procedência do recurso, decide-se:
a) Julgar inconstitucional, por violação do artigo 59.º, n.º 1, alínea *f*), da Constituição da República Portuguesa, a norma constante do artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na medida em que permite que o limite máximo da prestação suplementar para assistência de terceira pessoa seja inferior ao valor da retribuição mínima mensal garantida; e, em consequência; (...)”

30 de março

PROCESSO N.º
1213/2021
Acórdão n.º 176/2023

Sumário
“(…) III. Decisão

Pelo exposto, decide-se:
a) Não julgar inconstitucional o artigo 129.º, n.º 6, do CIRC (atual artigo 139.º, n.º 6, do mesmo Código), na redação conferida pela Lei n.º 53-A/2006 de 29 de dezembro, na interpretação normativa segundo a qual se impõe a autorização de acesso à informação bancária do sujeito passivo/requerente e de terceiros (os seus administradores/gerentes), como condição de acesso ao procedimento previsto no artigo 129.º, n.ºs 1 a 3, do CIRC, na redação conferida pela Lei n.º 53-A/2006 de 29 de dezembro e, consequentemente, para a elisão da presunção então prevista no artigo 58.º-A, n.º 2, do CIRC (atual artigo 64.º); (...)”

30 de março

PROCESSO N.º 461/22
Acórdão n.º 178/2023

Sumário

“(…) III. **Decisão**

Nestes termos e com estes fundamentos, decide-se:
a) Não julgar inconstitucional a norma constante do artigo 90.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;
b) Negar provimento ao recurso interposto por A., SA;
c) Condenar a recorrente em custas, fixando-se a taxa de justiça em 25 (vinte e cinco) unidades de conta. (…)”

30 de março

PROCESSO N.º 882/22
Acórdão n.º 181/2023

Sumário

“(…) III. **Decisão**

Nestes termos e com estes fundamentos, decide-se:
a) Não julgar inconstitucional o disposto no artigo 80.º, n.º 1, do Código Penal, quando interpretado no sentido de não contemplar o desconto por inteiro no cumprimento da pena de prisão de todos os períodos de tempo sofridos/cumpridos por proibição/suspensão do exercício de profissão/actividade/função decretada judicialmente e que tenha sido cumprida;
b) Negar provimento ao recurso interposto por A.;
c) Condenar o recorrente em custas, fixando-se a taxa de justiça em 25 (vinte e cinco) unidades de conta. (…)”

JURISPRUDÊNCIA ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DOS CONFLITOS

01 de março

Descritores

Conflito de jurisdição
Votação: UNANIMIDADE

PROCESSO N.º
06936/22.0T8BRG.SI

22 de março

Descritores

Conflito negativo de jurisdição; Responsabilidade civil de entidades públicas; Jurisdição administrativa
Votação: UNANIMIDADE

PROCESSO N.º 04/21

22 de março

Descritores

Conflito negativo de jurisdição; Jurisdição administrativa e fiscal; Contrato de arrendamento
Votação: UNANIMIDADE

PROCESSO N.º 020/21

22 de março

Descritores

Conflito negativo de jurisdição; Contrato individual de trabalho
Votação: UNANIMIDADE

PROCESSO N.º 027/22

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

01 de março — Social

PROCESSO N.º
21095/20.5T8LSB.L1-4

Descritores

Classificação profissional; Tripulantes de cabine; Contrato de trabalho a termo; Danos não patrimoniais

Votação: UNANIMIDADE

02 de março — Cível

PROCESSO N.º
65/22.4T8SNT-A.L1-2

Descritores:

Regime jurídico do PERSI; Ação executiva; Excepção dilatória inominada

Votação: UNANIMIDADE

08 de março — Criminal

PROCESSO N.º
2021/18.8T9VFX.L1-3

Descritores

Fotografias ilícitas; Facebook; Perfis públicos e privados; Utilização pública de imagem

Votação: UNANIMIDADE COM * DEC VOT

30 de março — Cível

PROCESSO N.º
8822/22.5T8SNT.L1-2

Descritores

Citação; Apoio judiciário; Comprovativo

Votação: UNANIMIDADE

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Criminal — 08 de março

Descritores

Consciência da ilicitude; Ónus da prova

Votação: UNANIMIDADE COM 1 DEC VOT

Criminal — 08 de março

Descritores

Prescrição do procedimento contra-ordenacional; Suspensão da prescrição; Princípio da lealdade; Princípio da não retroatividade da lei penal

Votação: UNANIMIDADE

Cível — 09 de março

Descritores

Embargos de executado; Suspensão da execução; Valor da causa; Penhora

Votação: MAIORIA COM 1 VOT VENC

Cível — 13 de março

Descritores

Ação especial para cumprimento de obrigações pecuniárias; Compensação de créditos; Reconvenção; Adequação formal; Acesso ao direito

Votação: MAIORIA COM 1 VOT VENC

PROCESSO N.º
915/21.2T9VFR.P1

PROCESSO N.º
3482/22.6T9AVR.P1



PROCESSO N.º
18180/21.0T8PRT-A.P1

PROCESSO N.º
109593/21.1YIPRT-A.P1

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

08 de março Criminal

PROCESSO N.º
392/19.8T9ACB.C1

Descritores

Advogado; Segredo profissional; Meio proibido de prova; Prova proibida; Dever de reserva; Dispensa de segredo profissional

Votação: UNANIMIDADE

14 de março Cível

PROCESSO N.º
26/14.7T8SCD.C1

Descritores

Força probatória dos documentos autênticos; Admissibilidade de prova testemunhal; Convenção contrária ao conteúdo de documento; Representante da compradora e vendedora outorgante no negócio; Representação voluntária; Negócio celebrado pelo representante consigo mesmo; Sub-rogação

Votação: UNANIMIDADE

22 de março Criminal

PROCESSO N.º
22/20.5JALRA.C2

Descritores

Princípio da taxatividade ou de "numerus clausus" das nulidades; Despacho de não pronúncia; Acto decisório; Indeferimento de diligências de prova; Insuficiência da instrução; Fundamentação; Debate instrutório; Indícios suficientes; Burla informática

Votação: UNANIMIDADE

28 de março Cível

PROCESSO N.º
1291/20.6T8VIS.C1

Descritores

Prática de actos processuais através de correio electrónico; Incorporação; Em prazo; Nos autos; Não incorporação de tal comunicação nos autos ou fora de prazo; Ineficácia da comunicação/prática do acto; Presunção do artigo 7.º do Código de Registo Predial

Votação: UNANIMIDADE

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARAES

Cível 16 de março

Descritores

CIRE; Remuneração do administrador da insolvência; Adiantamento pelo IGFEJ

Votação: MAIORIA COM * VOT VENC

PROCESSO N.º
6265/22.0T8VNF-A.G1

Criminal 20 de março

Descritores

Acusação pública; Descrição dos elementos constitutivos do crime; Poderes de cognição do tribunal; Remissão para documentos

Votação: MAIORIA COM DEC VOTO

PROCESSO N.º
630/21.7JABRG-B.G1

Cível 23 de março

Descritores

Processo de promoção e protecção; Acordo; Recurso; Inutilidade superveniente

Votação: MAIORIA COM * VOT VENC

PROCESSO N.º
667/21.6T8FAF-C.G1

Social 30 de março

Descritores

Nulidade da sentença por falta de fundamentação; Acção não contestada; Manifesta simplicidade da causa

Votação: UNANIMIDADE

PROCESSO N.º
2848/22.6T8BRG.G1

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE EVORA

02 de março — Criminal

PROCESSO N.º
1415/21.6T8STR-A.E1

Descritores
Omissão de pronúncia; Nulidade
Votação: MAIORIA COM * VOT VENC

14 de março — Criminal

PROCESSO N.º
5/21.8GATMR.E1

Descritores
Crime de desobediência; Fiscalização da presença de álcool no sangue; Ausência do local; Cumprimento de deveres; Conflito de deveres; Contradição insanável entre a fundamentação e a decisão
Votação: MAIORIA COM * VOT VENC

16 de março — Cível

PROCESSO N.º
382/22.3T8ETZ.E1

Descritores
Entrega judicial de bens; Processo especial de revitalização; Suspensão de execução
Votação: MAIORIA COM * VOT VENC

30 de março — Cível

PROCESSO N.º
3774/18.9T8STB.E1

Descritores
Responsabilidade civil extracontratual; Responsabilidade civil por acidente de viação; Dano biológico; Déficit funcional; Danos não patrimoniais; Equidade
Votação: UNANIMIDADE



crlisboa

episódio 42

A JUSTIÇA MILITAR É IGUAL À JUSTIÇA CIVIL?

com
MANUEL FERNANDO FERRADOR



O **ADVOGADO**
FAZ **DIFERENÇA**

POD
ESCLARECER

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

10 de março ————— Administrativo

PROCESSO N.º
00029/15.4BEBRG

Descritores
Responsabilidade civil extracontratual por ato médico;
Julgamento da matéria de facto; Histerectomia
Votação: MAIORIA

10 de março ————— Administrativo

PROCESSO N.º
01372/22.1BEBRG

Descritores
Autorização de residência – manifestação de interesse –
poder discricionário; Separação de poderes – audiência
prévia de interessados; Aproveitamento do acto admini-
strativo
Votação: MAIORIA

24 de março ————— Administrativo

PROCESSO N.º
00422/09.1BEMDL

Descritores
Responsabilidade civil aquiliana – negligência médica;
Prescrição; Caso julgado
Votação: UNANIMIDADE

24 de março ————— Administrativo

PROCESSO N.º
00150/20.7BECBR

Descritores
Falta fundamentação; Acto notificação; Notificação de-
ficiente – art.º 60.º CPTA
Votação: UNANIMIDADE

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Tributário ————— 02 de março

Descritores
Impugnação judicial; Falta de notificação para alega-
ções; Princípio do contraditório
Votação: UNANIMIDADE

PROCESSO N.º
1105/06.0BELSB

Administrativo ————— 23 de março

Descritores
Protecção internacional; Princípio do benefício da dúvida

PROCESSO N.º
3275/22.0BELSB

Administrativo ————— 23 de março

Descritores
Processo cautelar; Autorização de residência temporária
Votação: UNANIMIDADE

PROCESSO N.º
2849/22.4BELSB

Administrativo ————— 23 de março

Descritores
Ordem dos Advogados – OA; Sanção disciplinar; Non li-
quet; In dubio pro reo
Votação: UNANIMIDADE

PROCESSO N.º
222/13.4BELRA

JURISPRUDÊNCIA

DIÁRIO DA REPÚBLICA

PROCESSO N.º 104/22.9BALS de 18 de janeiro

Publicado em Diário da República a 17 de março

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 1/2023

Sumário

Acórdão do STA de 18 de Janeiro de 2023, no Processo n.º 104/22.9BALS – Pleno da 2.ª Secção – uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: I – A isenção prevista no artigo 14.º, n.º 1, alínea b), do CIVA, em conjugação com o disposto no Decreto-Lei n.º 295/87, de 31 de Julho, e o disposto nos artigos 146.º, n.º 1, alínea b), e 147.º, n.º 1, da Directiva IVA, em benefício dos bens transportados na bagagem pessoal de viajantes, deve ser interpretada no sentido de que não estão abrangidos pela mesma os bens que um particular que não está estabelecido na União Europeia transporta consigo para fora da União para fins comerciais, com vista à sua revenda num Estado terceiro. II – É competência dos serviços aduaneiros, no momento da exportação, verificar se estão ou não preenchidos os requisitos do Decreto-Lei n.º 295/87 relativamente a bens, viajantes e facturas, antes de certificar a exportação dos bens transportados pelos viajantes mediante a aposição de carimbo. III – A certificação da exportação, mediante o certificado apostado na factura, é um acto constitutivo do direito à isenção fiscal prevista no Decreto-Lei n.º 295/87, autonomamente impugnável e só poderá ser anulado nos termos legais previstos para a anulação dos actos administrativos constitutivos de direitos. IV – Sem prejuízo do exposto em III, sempre pode dar-se como verificada tal isenção, subsumível na alínea b) do n.º 1 do artigo 146.º da Directiva IVA, se estiverem satisfeitos os requisitos da entrega de bens tal como é entendida no artigo 14.º da Directiva IVA e se se mostrar comprovada a saída dos bens do território da União, ainda que não tenham sido cumpridos pelo adquirente os formalismos do procedimento aduaneiro correspondente

JURISPRUDÊNCIA

PARECER DA

PROCURADORIA GERAL

DA REPÚBLICA

PARECER N.º 6/2023

de 22 de março

Descritores

Greve; Direitos, Liberdades e Garantias; Prestação laboral; Contrato de trabalho; Direito à retribuição; Dever de subordinação e assiduidade; Dever de zelo; Dever de lealdade; Funcionário judicial; Responsabilidade civil contratual; Dever de indemnizar

Votação: UNANIMIDADE

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃOS DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA

UNIÃO EUROPEIA

02 de março

PROCESSO N.º C-78/21
Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção)

«Reenvio prejudicial – Artigos 56.º e 63.º TFUE – Livre prestação de serviços – Livre circulação de capitais – Medida nacional que obriga uma instituição de crédito a pôr termo a relações de negócios ou que a proíbe de estabelecer essas relações com estrangeiros – Restrição – Artigo 65.º, n.º 1, alínea b), TFUE – Justificação – Diretiva (UE) 2015/849 – Prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo – Proporcionalidade»

02 de março

PROCESSO N.º C-270/21
Acórdão do Tribunal de Justiça (Quarta Secção)

«Reenvio prejudicial – Livre circulação de trabalhadores – Reconhecimento das qualificações profissionais num Estado-Membro – Diretiva 2005/36/CE – Direito ao exercício da profissão de educador de infância – Profissão regulamentada – Direito de acesso à profissão com base num diploma emitido no Estado-Membro de origem – Qualificação profissional obtida num país terceiro»

09 de março

PROCESSO N.º C-354/21
Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção)

«Reenvio prejudicial – Cooperação judiciária em matéria civil – Certificado sucessório europeu – Regulamento (UE) n.º 650/2012 – Artigo 1.º, n.º 2, alínea l) – Âmbito de aplicação – Artigo 68.º – Conteúdo do certificado sucessório europeu – Artigo 69.º, n.º 5 – Efeitos do certificado sucessório europeu – Bem sucessório imóvel situado num Estado-Membro diferente do da sucessão – Inscrição desse bem imóvel no registo predial desse Estado-Membro – Exigências legais relativas a essa inscrição previstas pelo direito do referido Estado-Membro – Regulamento de Execução (UE) n.º 1329/2014 – Caráter obrigatório do formulário V que figura no anexo 5 desse regulamento de execução»

09 de março

PROCESSO N.º C-752/21
Acórdão do Tribunal de Justiça (Oitava Secção)

«Reenvio prejudicial – Regulamento (UE) n.º 952/2013 – Código Aduaneiro da União – Vias de recurso – Cooperação judiciária em matéria penal – Decisão-Quadro 2005/212/JAI – Contrabando aduaneiro – Bens pertencentes a um terceiro, apreendidos no âmbito de um processo de contraordenação – Legislação nacional que exclui esse terceiro da categoria de pessoas com legitimidade para interpor recurso da decisão administrativa sancionatória que decreta a apreensão»

09 de março

PROCESSO N.º C-177/22
Acórdão do Tribunal de Justiça (Nona Secção)

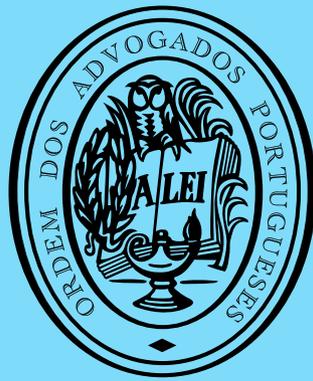
«Reenvio prejudicial – Cooperação judiciária em matéria civil – Regulamento (UE) n.º 1215/2012 – Competência em matéria de contratos celebrados pelos consumidores – Conceito de “consumidor” – Comportamento da pessoa que reivindica a qualidade de consumidor que pode causar a impressão à outra parte no contrato de que age com fins profissionais»

30 de março

PROCESSO N.º C-34/21
Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção)



«Reenvio prejudicial – Proteção de dados pessoais – Regulamento (UE) 2016/679 – Artigo 88.º, n.os 1 e 2 – Tratamento de dados no contexto laboral – Sistema escolar regional – Ensino em direto através de videoconferência devido à pandemia de COVID-19 – Implementação sem o consentimento expresso dos docentes»



crisboa